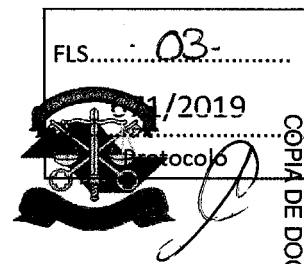




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
24ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no Auditório
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"



TC-006865.989.16-4
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 06-08-2019

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, referentes ao exercício de 2017, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, os alertas e as determinações discriminados no referido voto, devendo a Fiscalização, no próximo roteiro "in loco", verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações.

Determinou, por fim, a abertura de autos próprios para verificação das despesas com a empresa Fidi – Fundação Instituto de Pesquisas e Estudo Diagnóstico por Imagem descritas no item D.2. IEG-M – I-Saúde.

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

PREFEITURA MUNICIPAL: DIADEMA
EXERCÍCIO: 2017

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
 - redação e publicação do parecer.
 - vista e extração de cópias no prazo recursal.
 - juntar ou certificar.
 - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
 - cumprir o determinado no voto do Relator.
 - formar os autos próprios, nos termos do voto do Relator.
 - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 08 de agosto de 2019

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pa/cleo/ms

SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 06/08/2019

(GCDR-43)

90 TC-006865.989.16-4

Prefeitura Municipal: Diadema.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Lauro Michels Sobrinho.

Advogado(s): Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DIADEMA. EXERCÍCIO 2017. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. DESIQUILÍBRIO NA GESTÃO FISCAL. GASTOS DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTIPULADO PELA LEI FISCAL. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO. ENCARGOS SOCIAIS NÃO RECOLHIDOS. MUNICÍPIO SEM CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA. PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA E REPAROS NAS OBRAS DAS CRECHES MUNICIPAIS. DÉFICIT DE VAGAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. TEMPO DE ESPERA NOS EXAMES E CONSULTAS. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. FISCALIZAÇÃO ORDENADA UNIDADES DE SAÚDE. INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. PEÇAS DE PLANEJAMENTO. ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. INCONSISTÊNCIAS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E A SUA MANUTENÇÃO. GESTÃO AMBIENTAL. PARECER DESFAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

- 1) O princípio da gestão equilibrada previsto no artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal pressupõe o equilíbrio entre receitas e despesas.
- 2) O artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixa o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para realização de despesas de pessoal.
- 3) De acordo com o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando a despesa de pessoal atinge 95% do limite máximo de 54%, aplicam-se ao Poder Executivo Municipal as proibições dos incisos I a V do art. 22 da Lei Fiscal;



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



FLS. - 05 -

671/2019

Protocolo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e Informe o código do documento: 1-YTVS-FAGM-66DT-75NQ

- 4) A Lei 101/2.000 exige do Ente que extrapolar o limite com despesas laborais deve reconduzir o índice a valor abaixo do limite legal em um prazo de dois quadrimestres, sendo que 1/3 (um terço) do excesso apurado deve ser eliminado no primeiro quadrimestre subsequente àquele em que o limite foi superado.
- 5) O Executivo local deve recolher seus encargos sociais tempestivamente e em sua totalidade, evitando com isso juros e multas incidentes sobre os valores não quitados.

1. RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela 2ª Diretoria de Fiscalização, que na conclusão de seu relatório (Evento 191.79/191.80), apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1. CONTROLE INTERNO

✓ Área de Controle Interno subordinada à Secretaria de Finanças, comprometendo sua autonomia;

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO

✓ A Prefeitura não tomou as providências cabíveis para todos os apontamentos realizados pela área de Controle Interno;

✓ A estrutura de planejamento não foi criada com cargos específicos;

✓ Os servidores responsáveis pelo planejamento tiveram menos de 8 horas de treinamento específico durante o exercício;

✓ O município não elaborou Plano Diretor, previsto na Lei nº. 10.257/01 (Estatuto das Cidades);

✓ Não há coleta de sugestões pela internet antes da elaboração das peças orçamentárias;

✓ Não há projetos destinados para programas originários da participação popular;

✓ As audiências públicas não são transcritas em atas;

✓ O conteúdo da lei orçamentária não é desdobrado até o nível de elemento econômico de despesa;

✓ Não há dotação orçamentária para atenção prioritária à criança e ao adolescente;

✓ Não foi criada e estruturada a Ouvidoria do órgão;



B.1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

✓ O déficit da execução orçamentária apurado com base nos dados enviados pela Origem ao Sistema AUDESP foi de -R\$ 85.463.152,05, o que corresponde ao percentual de -8,47%, sendo que o Município foi alertado por 11 vezes sobre o descompasso entre receitas e despesas e, nem assim, conteve o gasto não obrigatório e adiável;

✓ Não houve o empenhamento no montante de R\$ 45.149.300,21 relativo à contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED no exercício de 2017, sendo que o déficit da execução orçamentária ajustada deste valor é de -R\$ 130.612,452,26, o que corresponde ao percentual de déficit de -12,94%;

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

✓ Na análise da influência do resultado orçamentário sobre o resultado financeiro, verificamos a existência de inconsistências entre os Demonstrativos Contábeis, resultando em uma diferença de R\$ 15.917,84, a ser explicada pela Origem;

✓ O déficit orçamentário do exercício em exame fez aumentar, em 60,13%, o déficit financeiro do exercício anterior, embora tenha sido a Prefeitura alertada por 11 vezes por esta Corte de Contas;

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

✓ A Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, nem possui liquidez face aos compromissos de curto prazo;

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

✓ O montante total de parcelamentos é de R\$ 298.510.585,43, enquanto que o valor contabilizado na dívida de longo prazo é de R\$ 62.294.035,69, resultando em uma diferença de R\$ 236.216.549,74 a ser explicada pela Origem;

B.1.5 – PRECATÓRIOS

✓ Informações sobre precatórios contabilizadas pela Prefeitura divergem das existentes nos relatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

✓ Informações apresentadas no “Mapa de Precatórios” inserido no sistema AUDESP divergem das contabilizadas pela Prefeitura e das disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

✓ A Prefeitura não possui Certidão de Regularidade emitida pelo DEPRE;

B.1.6 – ENCARGOS

✓ O Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária;

B.1.6.1. FALTA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO RPPS NO EXERCÍCIO DE 2017

✓ Falta de recolhimento da contribuição patronal ao RPPS relativo ao exercício de 2017 no montante de R\$ 81.109.584,98;

B.1.6.2.1. DA DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE DA DÍVIDA EM ABERTO APURADO POR ESTA FISCALIZAÇÃO E O MONTANTE DA DÍVIDA EM ABERTO

CONSTANTE NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDOS PARA PAGAMENTO PARCELADO DE DÉBITOS AO IPRED, EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2017

✓ Apuramos que a falta de recolhimento da contribuição patronal ao RPPS no exercício de 2017 foi de R\$ 81.109.584,98. Porém, o Projeto de Lei Complementar nº 16, de 03/05/2018 que autoriza o Poder Executivo a celebrar acordos para pagamento parcelado de débitos ao IPRED apresenta o montante de débitos em aberto relativos ao exercício de 2017 de R\$ 75.574.186,41, resultando que a dívida reconhecida pela Prefeitura está menor em R\$ 5.535.398,57, valor este cuja comprovação de recolhimento não nos foi apresentada;

B.1.6.2.2. DA DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE DA DÍVIDA PAGO APURADA POR ESTA FISCALIZAÇÃO, O MONTANTE DA DÍVIDA QUE SE DEDUZ PAGO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E DO MONTANTE DA DÍVIDA PAGO INFORMADO AO SISTEMA AUDESP, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017

✓ O montante pago no exercício de 2017 apurado por esta fiscalização foi de R\$ 6.726.980,82; o montante pago conforme se deduz da análise do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 03/05/2018, foi de R\$ 12.262.379,39; o montante pago informado ao Sistema AUDESP foi de R\$ 20.825.546,94, devendo estas inconsistências ser explicadas pela Origem;

B.1.6.2.3. A DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO RPPS DEVIDA E O MONTANTE TOTAL EMPENHADO INFORMADO AO SISTEMA AUDESP RESULTA EM AUSÊNCIA DE EMPENHAMENTO NO MONTANTE DE R\$ 45.149.300,21, EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2017

✓ O montante total da contribuição patronal do RPPS é de R\$ 87.836.565,80, porém, o montante total empenhado líquido informado ao Sistema AUDESP relativo à contribuição patronal do IPRED é de R\$ 42.687.265,59, resultando em ausência de empenhamento no montante de R\$ 45.149.300,21;

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

✓ Não houve o empenhamento no montante de R\$ 45.149.300,21 relativo à contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED no exercício de 2017, que teve como reflexo contábil o fato de que os encargos sociais que compõem a despesa de pessoal estarem subavaliados no mesmo montante; A despesa de pessoal no 3º quadrimestre de 2017 informada pela Origem ao Sistema AUDESP está menor em R\$ 45.149.300,21, distorcendo o valor real de gastos com pessoal, que foi de R\$ 550.000.253,56, correspondente ao percentual de 54,97% da RCL;

✓ Houve a superação do limite da despesa laboral nos 3 (três) quadrimestres de 2017, sendo que o Executivo Municipal foi alertado por 3 vezes;

B.2. - IEG-M – I-FISCAL

✓ Com base na análise do resultado orçamentário consolidado, a despesa executada consolidada foi de 10 a 50% inferior à despesa fixada final consolidada, com base nos dados da execução orçamentária da Lei Orçamentária Anual;

- ✓ O Resultado Primário foi negativo, ou seja, as Despesas Liquidadas até o Bimestre foram maiores que as Receitas realizadas. A capacidade de reduzir o endividamento municipal está prejudicada;
- ✓ Não há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa conforme estabelece a Lei nº 6.830/80;
- ✓ O recebimento da dívida ativa em relação ao estoque inicial foi menor que 10%;
- ✓ O município não possui Certificado de Regularidade Previdenciária no prazo de validade;
- ✓ Os repasses para o regime próprio de previdência social do ano de 2017 não foram realizados de acordo com a Lei nº 8.212/91;
- ✓ Houve de 21 a 40 alertas emitidos pelo sistema AUDESP ao município;
- ✓ Houve mais de 17 balancetes rejeitados pelo sistema AUDESP;

B.3.1. DÍVIDA ATIVA

- ✓ O total de recebimentos corresponde a apenas 2,74% do saldo inicial da dívida ativa;
- ✓ Houve um aumento do saldo final da dívida ativa entre os exercícios de 2016 e 2017 no percentual de 5,22%;

B.3.2. ALMOXARIFADO

- ✓ O sistema informatizado de controle do almoxarifado estava inoperante quando da visita realizada;
- ✓ O interior do almoxarifado necessita de adequações como: melhor organização e limpeza (superfícies sem rachaduras e que facilitem a limpeza); melhor aproveitamento do espaço físico (prateleiras vazias e materiais armazenados no piso); janelas e portas fechadas para não permitir a entrada de insetos e outros animais;

B.3.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA – ALMOXARIFADO

- ✓ Fiscalização Ordenada nº 04 de 29 de junho de 2017 – Almoxarifado Central;

Irregularidades que permanecem em 16/04/2018:

- Responsável pelo almoxarifado é comissionado (de fora)
- A escolaridade do servidor é incompatível com a formação profissional exigida para o cargo;
- Não existe plataforma para carga e descarga;
- Não há rampas facilitando a locomoção de carrinhos;
- Quadro de força dentro da área de estocagem;
- Fiações elétricas expostas;
- Local apresenta internamente sinais de infiltrações, goteiras e umidade;
- Extintores não estão dentro do prazo de validade;
- Sem AVCB;



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



FLS. - 09 -
671/2019
Protocolo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YTVS-FA6M-66DT-75NQ

- Não foi desratizado nos últimos seis meses;
- Não foi dedetizado nos últimos seis meses;
- Existência de materiais/bens na área externa em más condições;
- Não há local próprio para o lixo coletado nas dependências do almoxarifado;
- Não estão claramente definidas, as funções dos responsáveis pelo Almoxarifado com relação à escrituração, ao recebimento e à expedição de materiais;
- Não existe relatório com ponto de reposição;
- Os inventários não são checados e analisados pelo Controle Interno do órgão;

B.3.3.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA – GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E SUA MANUTENÇÃO

✓ Fiscalização Ordenada nº 02 de 27 de abril de 2017 – Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua manutenção:

Irregularidades que permanecem em 17/04/2018:

- Não há controle de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Não há sistema de segurança no local;
- Os veículos não dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos;
- Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota;
- O órgão não possui frota formalmente padronizada;
- Não há legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota;
- A idade média dos carros e utilitários pequenos é de 11 anos;
- A Idade média dos caminhões e micro-ônibus é de 23 anos;
- A Idade média dos outros maquinários é de 27 anos;
- A frota não dispõe de seguro contra sinistros vigente;
- Não há plano de manutenção preventiva;
- Não são calculadas as médias de consumo;
- Veículos mais de 20 multas;
- Condutores com mais de 20 pontos.

B.3.4. ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

✓ Descumprimento da Ordem Cronológica de Pagamentos referente ao 1º e 2º semestres de 2017; Itens sem “data de pagamento”, que a Origem informou que não haviam sido pagos;

C.2. - IEG-M – I-EDUC

- ✓ Menos de 25% dos alunos de pré-escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE);
- ✓ Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais concluíram o ano letivo em período

integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE);

- ✓ Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 0 a 3 anos fora da creche;
- ✓ O município tem 537 crianças de 4 a 5 anos não atendidas, não cumprindo a meta 1 do PNE, a LDB e a meta 4.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 4 a 5 anos fora da pré-escola;
- ✓ O município informou que houve retenções registradas no ano de 2017 (exceto decorrentes de abandono) nos Anos Iniciais. O número de retenções foi de 75 alunos;
- ✓ O município possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010;
- ✓ Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na lei nº 12.244/10;
- ✓ O município possui, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contrariando Parecer CNE/CEB nº 08/10;
- ✓ Nem todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m). Este assunto é mencionado na meta 6 do PNE;
- ✓ Houve 25 unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2017. Este assunto é abordado na meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ Nem todos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017, como recomendam o Decreto nº 56.819/2011, a Lei nº 6.437/77 e a meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ Nem todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei nº 9.394, art. 62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação;
- ✓ A entrega do kit escolar à rede municipal no ano de 2017 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da CF e na Lei nº 9.394/96;
- ✓ A entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos na rede municipal no ano de 2017 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da CF e na Lei nº 9.394/96;

Fiscalização Ordenada nº 05 de 15 de agosto 2017 - Merenda Escolar

Constatações in loco na EMEB Novo Eldorado, em visita realizada em 19/04/2018:



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



FLS.....-11-.....

671/2019

Protocolo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YTVS-F66M-66DT-75NQ

- ✓ A recepção e conferência dos insumos não são acompanhadas por nutricionista;
- ✓ Não há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não há avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013;
- ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
- ✓ Não são aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda;
- ✓ O CAE não fiscaliza as condições da merenda na escola;
- ✓ Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;

Fiscalização Ordenada nº 08 de 13 de novembro de 2017 - Merenda Escolar

Constatações *in loco* na EM Machado de Assis, em visita realizada em 25/04/2018:

- ✓ Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo;
- ✓ Não há Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e fabricação e Controle das Unidades de Alimentação e Nutrição;
- ✓ A avaliação da nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da resolução FNDE 26 de 17/06/2013 não apresenta percentuais;
- ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
- ✓ Não são aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda;
- ✓ O CAE não fiscaliza as condições da merenda na escola;
- ✓ Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade;

Fiscalização Ordenada nº 06 de 28 de setembro de 2017 - Verificação de Obras Públicas

Constatações *in loco* na Creche Ilhéus, em visita realizada em 23/04/2018:

- ✓ Não há o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Os problemas de vazamento de água foram solucionados, porém, falta consertar a alvenaria nos locais onde foram abertos buracos no piso e na parede, com exceção do piso do banheiro do berçário, que foi consertado;
- ✓ Não há placa de identificação da creche, sendo a identificação realizada por meio de uma folha de papel envolta em plástico afixada no portão da creche;

Constatações *in loco* na Creche Naval, em visita realizada em 23/04/2018:

- ✓ A obra recebida apresenta uma rachadura em viga estrutural;
- ✓ Não há o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

- ✓ Não há placa de identificação da creche;

Fiscalização Ordenada nº 08 de 13 de novembro de 2017 - Merenda Escolar

Constatações *in loco* na EM Machado de Assis, em visita realizada em 25/04/2018:

- ✓ Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo;
- ✓ Não há Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e fabricação e Controle das Unidades de Alimentação e Nutrição;
- ✓ A avaliação da nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da resolução FNDE 26 de 17/06/2013 não apresenta percentuais;
- ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
- ✓ Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda;
- ✓ Os aventais e as roupas das merendeiras não são fornecidos pela Prefeitura;
- ✓ Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Não há termômetro no local para aferição da temperatura dos produtos armazenados congelados;
- ✓ Não há controle de itens estocados;
- ✓ Na cozinha há um remendo no chão da cozinha para adequação do sistema de gás; rachaduras e falta de pintura na parede da cozinha e do refeitório; portas descascadas e enferrujadas; o estoque de produtos armazenáveis não tem ventilação;
- ✓ A placa de identificação da escola não foi atualizada, pois antes era Escola Municipal Paineiras e agora é a Escola Municipal Machado de Assis;
- ✓ Não há tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha;

Constatações *in loco* na EM Anita Catarina Malfatti, em visita realizada em 23/04/2018:

- ✓ Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não há cardápio por faixa etária;
- ✓ Não foram apresentadas as Fichas Técnicas de Preparo;
- ✓ Não foi apresentada a avaliação da nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da resolução FNDE 26 de 17/06/2013;
- ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
- ✓ Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda;
- ✓ Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

- ✓ Há problemas nas prateleiras com suportes soltos ou tortos oferecendo risco de cair;
- ✓ Fogão industrial precisa de reparos;
- ✓ Armário com porta com defeito e apoiado com toco de madeira;
- ✓ Existem tomadas com problemas sem capa ou com problemas de funcionamento que obriga o uso de extensões para manter o freezer em funcionamento;
- ✓ Grade do ralo da cozinha quebrada, gerando risco de acidentes, pois localizada ao lado do fogão industrial;

- ✓ A tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha está rasgada;

Constatações *in loco* na EM Olga Benário Prestes, em visita realizada em 24/04/2018:

- ✓ A recepção e conferência dos insumos para o preparo não é acompanhada por nutricionista/funcionário habilitado;
- ✓ Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não há cardápio por faixa etária;
- ✓ O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo;
- ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
- ✓ Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda;
- ✓ Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Não havia termômetro para aferição da temperatura dos produtos sob congelamento;
- ✓ Não há armários/gabinetes;
- ✓ No relatório de bens móveis da Escola não há indicação da localização dos bens da cozinha;
- ✓ Não há tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha;

Constatações *in loco* na EMEB Marieta de Freitas Martins, em visita realizada em 24/04/2018:

- ✓ Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária;
- ✓ O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo;
- ✓ Não há Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e fabricação e Controle das Unidades de Alimentação e Nutrição;
- ✓ A merenda fornecida no dia era diferente do cardápio. O cardápio previa arroz, feijão, ovos mexidos e salada de abobrinha brasileira ao vinagrete, que foram substituídos por arroz, feijão, carne em cubos e salada de tomate;



- ✓ Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida;
- ✓ Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda;
- ✓ Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- ✓ Não havia termômetro para aferição da temperatura dos produtos sob congelamento;
- ✓ Armários da cozinha em péssimas condições;
- ✓ Pintura do teto da cozinha descascada;
- ✓ Não há tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha;

D.2 – IEGM – I-SAÚDE

- ✓ Nem todas as Unidades de Saúde visitadas no acompanhamento das Fiscalizações Ordenadas divulga em local acessível ao público a escala atualizada dos profissionais de saúde, contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores;
- ✓ As Unidades de Saúde do município não possuem o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);
- ✓ Nem todas as Unidades de Saúde do município possuem o Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- ✓ Baixo percentual de cobertura da população-alvo nas campanhas de vacinação realizadas no município;
- ✓ Os médicos não cumprem integralmente sua jornada de trabalho;
- ✓ Há falhas no controle de frequência dos médicos;
- ✓ O município não disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBS's de forma não presencial;
- ✓ Não há registro do intervalo de tempo médio de espera entre a marcação da consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias);
- ✓ Número alto de horas extras pagas a médicos;
- ✓ Não são realizadas ações conjuntas com outras Secretarias Municipais para prevenção e combate às drogas e a Prefeitura não possui estatística de número de dependentes químicos (drogas ilícitas) existentes e atendidos no município;
- ✓ Alto intervalo de tempo médio de espera, entre a marcação de exames clínicos solicitados nas consultas nas UBS's e sua efetiva realização;
- ✓ Má divulgação das informações de contato relativas à Ouvidoria da Saúde;
- ✓ O município não tem implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus), o que compromete a eficiência e eficácia na gestão dos serviços;
- ✓ Não existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes em todas as Unidades de saúde do município;
- ✓ O número de internações de pacientes residentes no município ocorridas em 2017



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



FLS.....-15-.....

671/2019

Protocolo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-YTVS-FAGM-66DI-75N1Q

informado pela origem no IEGM difere do número apresentado nas audiências quadrimestrais de prestação de contas da Saúde;

- ✓ Há Unidades cuja infraestrutura não é adequada e algumas que necessitam de reparo, inclusive com a existência de extintores de incêndio vencidos e equipamentos inoperantes;
- ✓ Há Unidades cujas condições de assepsia são insatisfatórias;
- ✓ Não existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS's (horário de entrada X horário de atendimento médico);
- ✓ O município possui 94 Equipes de Saúde da Família conforme declarado na questão "20" do IEGM i-Saúde. No entanto, apenas 62 delas possuem equipe de saúde bucal;
- ✓ A Prefeitura/Secretaria de Saúde não possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde e a gestão municipal não remunera e premia os trabalhadores considerando o desempenho, de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica;
- ✓ Existência de Unidades com estoque de medicamentos com saldo zerado, bem como, outros medicamentos com saldos abaixo do nível necessário;
- ✓ Existência de Unidades com medicamentos vencidos;
- ✓ Vacina pentavalente em falta nas Unidades de Saúde;
- ✓ Não existe atendimento diferenciado para os casos de suspeita de Dengue, Zika Chikungunya e Febre Amarela;
- ✓ Há Unidades cujas farmácias armazenam os medicamentos controlados de forma inadequada;
- ✓ Há Unidades cujos Agentes Comunitários de Saúde atendem um número de cidadãos maior do que o definido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- ✓ A Unidade de Saúde Bucal da UBS Piraporinha estava inoperante;
- ✓ Há Unidades que atendem um número de cidadãos maior do que o definido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- ✓ Há Unidades cujas Equipes de Saúde da Família (ESF's) atendem um número de cidadãos maior do que o definido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- ✓ Informações disponibilizadas no Sistema e-SUS divergem das informações prestadas pelos responsáveis pelas Unidades;
- ✓ Os Agentes Comunitários de Saúde não agendam consultas;
- ✓ Unidades sem placa de identificação, apenas com faixas;
- ✓ Demora no atendimento, tanto na recepção da Unidade, quanto para passar pelas consultas;
- ✓ Falta de placa de sinalização referente à obra de Ampliação do Quarteirão da Saúde;
- ✓ Não cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra de Ampliação do Quarteirão da Saúde;

- ✓ Realização de pagamentos a título "indenizatório" para a empresa "FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem", sem o devido certame licitatório e sem suporte legal que o dispensasse ou o tornasse inexigível;
- ✓ Pagamentos realizados em atraso para a empresa "FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem", causando paralisação dos serviços e consequente aumento das filas para atendimento;
- ✓ Serviços prestados em outubro, novembro e dezembro/2017 pela empresa "FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem" ainda não pagos;
- ✓ Não atingimento das metas previstas de atendimento dos serviços prestados pela empresa "FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem";

E.1. IEG-M – I-AMB

- ✓ Nem toda a população do município é abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada, que é um produto importante e essencial para a vida humana, abordado na Lei nº 9.433/97 e na meta 6.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ Nem todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana;
- ✓ O município não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal, o que pode indicar não atendimento às Resoluções CONAMA de nº 403/2008, 414/2009, 415/2009, 418/2009, 426/2010, 432/2011, 433/2011, 435/2011, 451/2012 e 456/2013, referentes ao controle das emissões veiculares de poluentes. Assunto abrangido na meta 11.6 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ O município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014;
- ✓ Nem todos da prefeitura participaram de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares, assunto abordado na Lei nº 12.608/12 e no Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030;
- ✓ A prefeitura municipal não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos. Assunto relacionado à meta 12.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ A prefeitura informou que o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil está em fase de elaboração;
- ✓ A prefeitura não possui Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações. Assunto relacionado à meta 12.5 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- ✓ Nem todos os órgãos e entidades da prefeitura são estimulados em projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais, assunto abordado nas leis nº 9.433/97 e 12.305/10 e nas metas 12.5 e 12.8 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

Fiscalização Ordenada nº 07 de 26 de outubro de 2017 - Resíduos Sólidos

Constatações *in loco*, em visita realizada em 24/04/2018:

- ✓ Não foi constituído o Conselho de Resíduos Sólidos no Município;
- ✓ A coleta seletiva representa apenas 1% de todo o resíduo sólido produzido no Município;
- ✓ Não existe programação da coleta seletiva;
- ✓ Na rota verificada não houve coleta seletiva;
- ✓ O Município não adota a incineração dos resíduos gerados nos serviços de saúde;
- ✓ A Prefeitura não possui Plano de Resíduos da Construção Civil que aborde itens como coleta, transporte e destinação final;
- ✓ Existem pontos "viciados" de descarte de entulho de conhecimento do Poder Público;
- ✓ O município não aprovou os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris (artigo 20 - inciso V - lei nº 12.305/2010).

F.1 – IEGM – I-CIDADE

- ✓ A Prefeitura não capacita todos os agentes envolvidos para ações municipais de Defesa Civil;
- ✓ O município, apesar de possuir mais de 20.000 habitantes, não possui Plano de Mobilidade Urbana;
- ✓ O município não possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde, atualizado;
- ✓ Nem todas as vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação;
- ✓ Não há manutenção adequada de todas as vias públicas no município;

G.1.1 – A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- ✓ Existência de informações desatualizadas e links inoperantes no Portal da Transparência disponibilizado no site da Prefeitura na internet, comprometendo a transparência da gestão pública;

G.2 – FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Encontradas divergências de informações nos itens:
 - B.1.1. – Resultado da Execução Orçamentária;
 - B.1.5. – Precatórios;
 - B.1.6.2.2. - Da diferença entre o montante da dívida pago apurada por esta fiscalização, o montante da dívida que se deduz pago constante no Projeto de Lei Complementar e do montante da dívida pago informado ao Sistema AUDESP, relativos ao exercício de 2017;



- B.1.6.2.3. - A diferença entre o montante total da contribuição patronal do RPPS devido e o montante total empenhado informado ao SISTEMA AUDESP, resulta em ausência de empenhamento no montante de R\$ 45.149.300,21, em relação ao exercício de 2017;

- B.1.8.1. - Despesa de Pessoal;

- B.1.9 - Demais Aspectos sobre Recursos Humanos;

- D.2 - IEGM - I-Saúde

G.3 - IEGM - I-GOV TI

✓ A Prefeitura Municipal de Diadema não possui Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

✓ A Prefeitura não possui um documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da Tecnologia da Informação pelos funcionários municipais, conhecido como "Política de Uso Aceitável" ou "Política de Segurança da Informação";

✓ A Prefeitura mantém site na Internet, porém, há informações desatualizadas;

✓ Não há controle eletrônico dos prazos de lançamento, apesar dos dados da Dívida Ativa estarem armazenados em banco de dados sob a gerência direta do município. Assim sendo, há o risco de ocorrer a extinção do crédito tributário;

✓ No que diz respeito ao "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza" (ISSQN), a Prefeitura possui nota fiscal eletrônica (NFE), porém, os dados estão em sua posse indireta, ou seja, gerenciados e administrados por empresas terceirizadas;

✓ Não há divulgação dos tributos arrecadados;

✓ O município não possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação;

✓ O AUDESP não é uma ferramenta de TI levada em consideração na gestão da política do chefe do executivo municipal;

✓ Não há divulgação, em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e o tipo de licitação realizada;

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

✓ Descumprimento de recomendações deste E. Tribunal;

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Evento 195.1 - DOE de 29/06/2018), o responsável pela Prefeitura Municipal de Diadema apresentou justificativas (Evento 213.1).

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS

O setor de cálculo da ATJ ratificou os cálculos da Fiscalização referentes a despesa com pessoal (Evento 229.1), registrando assim o percentual ao final do exercício de **54,97%**.

Quanto aos aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e jurídico, as **Assessorias Técnicas** opinaram unanimemente pela emissão de **Parecer Prévio Desfavorável** à aprovação das contas, no que foram acompanhadas por sua **Chefia** (Eventos 229.2/229.4).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **Ministério Público de Contas MPC** opinou pela emissão de **Parecer Prévio Desfavorável** devido à superação do limite de **54%** da despesa de pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 20, III, "b"), aos índices financeiros e aos insuficientes recolhimentos de encargos sociais.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito nos pontos tratados nos itens A.1.1; B.1.4; B.1.5; B.1.6.2.1; B.1.6.2.2; B.1.6.2.3; B.2; B.3.2; B.3.2.1; B.3.3.1; B.3.4; C.2; D.2; E.1; F.1; G.1.1 e G.3 (Evento 240.1).

1.6. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 3 (três) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

Ano	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM	Habitantes
2015	B	B	C	B	B+	B+	C+	B	396.234
2016	B+	B+	C+	B	B+	B+	B	B	397.868
2017	C+	B	C	C+	B	B+	B	C+	417.869

Os dados do quadro indicam que o município obteve queda na nota geral do IEGM, de B para C+, em decorrência da redução dos índices i-Educ, i – Saúde, i-Planejamento, i-Fiscal e i-Amb.

Destacando que o IEGM foi criado por este Tribunal com objetivo de analisar a infraestrutura e os processos dos entes municipais e avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelas Prefeituras Municipais e por seus gestores.

Os sete índices temáticos acima apresentados procuram avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva e, assim, transformados garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

É o relatório.

2. VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.**

2.2. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2017, a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Execução Orçamentária	Déficit -12,94%	
Ensino (<i>Constituição Federal, artigo 212</i>)	25,36%	Mínimo: 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII</i>)	99,21%	Mínimo: 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (<i>artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07</i>)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trim. seguinte
Saúde (<i>ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III</i>)	33,51%	Mínimo: 15%
Despesas com pessoal (<i>Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b"</i>)	54,97%	Máximo: 54%

2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento parcial de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios devidos no exercício, bem como os requisitórios de baixa monta.

Os dados dos quadros acima revelam que o Executivo de Diadema cumpriu os limites constitucionais de aplicação na Educação e na

Saúde, além de ter quitado seus precatórios.

Contudo, a despeito do atendimento dos limites legais e constitucionais acima mencionados, as falhas evidenciadas no setor de finanças e encargos sociais não foram afastadas pelas justificativas apresentadas, e, assim, comprometem os presentes demonstrativos.

No mesmo sentido, a redução nos principais índices do IEGM, demonstra os problemas operacionais da gestão municipal.

2.4. IMPROPRIEDADES QUE COMPROMETEM AS CONTAS ANUAIS

2.4.1 FINANÇAS

A gestão orçamentária e financeira é o primeiro aspectos que prejudica a análise das contas anuais em exame.

De acordo com os cálculos da fiscalização, o Executivo de Diadema registrou déficit na execução orçamentária corresponde a (R\$ 130.612.452,26)¹, ou, 12,94% da receita efetivamente arrecadada, resultado que fez aumentar ainda mais o déficit financeiro vindo do exercício anterior para (R\$ 40.760.929,96) no encerramento do exercício.

Ressaltando que esta Corte emitiu 11 (onze) alertas sobre o descompasso entre as receitas e as despesas no transcorrer do exercício em exame, tendo em vista que a defesa não demonstrou adoção de medidas de contingenciamento.

Demais disso, a dívida flutuante, prejudicou a capacidade do executivo de honrar os compromissos de curto prazo, posto que para cada R\$1,00 de dívida a Prefeitura dispunha de R\$ 0,44 para pagamento desses passivos. Houve ainda aumento de 23,65% na Dívida de Longo Prazo.

Em suas justificativas a Origem defende o desconto no total das despesas de R\$ 73.584.261,32 referentes a superávit financeiro do exercício

¹ Déficit de R\$ 85.463.152,05 + R\$ 45.149.300,21 relativos à contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED e não empenhados no exercício de 2017 = R\$ 130.612.452,26

anterior. Além disso, requer a desconsideração de valores inscritos em restos a pagar não processados que alega terem sido cancelados no exercício seguinte.

Os argumentos não merecem prosperar. Primeiramente, como bem demonstra a instrução, o resultado financeiro ao final do exercício de 2016 foi deficitário em (R\$ 25.445.747,61).

Ainda, de acordo com o artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64², os restos a pagar compreendem tanto as despesas processadas como as não processadas. Se os restos a pagar não processados não configurassem condição de pagamento deveriam ser cancelados no encerramento do exercício.

O quadro delineado acima evidencia a omissão do Executivo frente aos alertas emitidos por esta E. Corte de Contas, e infringência ao princípio da gestão equilibrada previsto no artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, **determino** à Origem que adote medidas voltadas à garantia do equilíbrio das contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, valendo-se para tanto do adequado planejamento orçamentário e do acompanhamento contínuo de sua execução, especialmente quanto à necessidade de contingenciamento das despesas.

Também demonstra a fragilidade do planejamento o elevado patamar de alterações orçamentárias, realizadas por meio de abertura de créditos adicionais, suplementações, remanejamentos, transferências e transposições, no percentual de 14,41% da despesa inicial fixada.

Ressaltando, que embora, tanto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal como no artigo 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, não haja determinação expressa que limite o percentual de abertura de créditos suplementares à estimativa de inflação, este Tribunal vem, reiteradamente, **recomendando** que a alteração da peça de planejamento por intermédio de

² Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

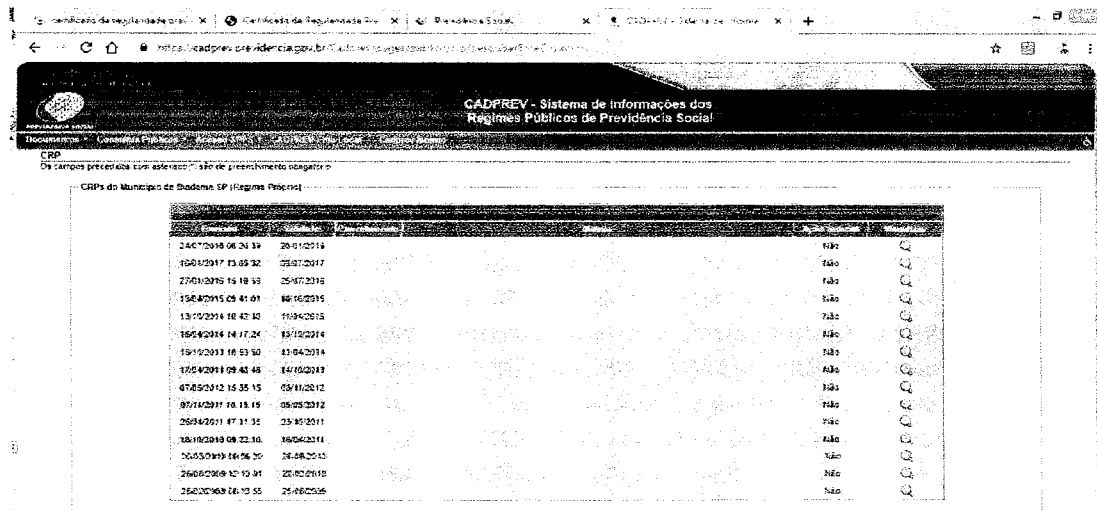
créditos adicionais não extrapole o índice inflacionário.

2.4.2 ENCARGOS SOCIAIS

A equipe técnica verificou a falta de recolhimento da contribuição patronal ao RPPS relativo ao exercício de 2017 no montante de R\$ 81.109.584,98.

A Municipalidade, através do Projeto de Lei Complementar nº 16, de 03/05/2018, celebrou acordo para pagamento parcelado de débitos ao IPRED de débitos em aberto relativos ao exercício de 2017 de R\$ 75.574.186,41. Portanto, a dívida reconhecida pela Prefeitura está menor em R\$ 5.535.398,57 em relação aos valores que se encontravam em aberto aos 31/12/2017.

Cabe destacar ainda que as vésperas deste julgamento, acessei o site do Ministério da Previdência Social e constatei que **o Município não possui Certificado de Regularidade Previdenciária:**



Diadema - SP

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

CRP

Os campos preenchidos com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório

CRPs do Município de Diadema - SP (Regime Público)

CPF	Nome	Data de Nascimento	Status
24472018 06 24 34		28/01/2018	Não
105012017 13 05 32		25/07/2017	Não
276012015 15 18 53		25/07/2015	Não
15842015 05 41 01		09/10/2015	Não
13192014 10 42 42		11/04/2015	Não
16542014 14 17 24		03/12/2014	Não
19192013 10 53 50		03/04/2014	Não
12052011 09 48 48		14/10/2011	Não
07052012 10 35 15		09/11/2012	Não
07142011 10 15 15		05/05/2012	Não
26842011 07 31 31		25/05/2011	Não
18182010 08 22 10		18/04/2011	Não
20532010 10 26 20		26/08/2010	Não
26602008 10 10 31		22/02/2010	Não
25022008 10 10 55		25/02/2008	Não

Este inadimplemento, portanto, juntamente com as irregularidades nas finanças, é causa determinante para reprovação das contas.

Diante disso, **determino** que a Prefeitura de Diadema: **(f)** recolha de maneira tempestiva suas obrigações previdenciárias, evitando, com isso, o

pagamento de juros e multa pelos recolhimentos em atraso; **(ii)** regularize imediatamente os recolhimentos de seus encargos sociais.

2.5. OCORRÊNCIAS QUE DEMANDAM RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES

2.5.1. DESPESA DE PESSOAL

A instrução processual revelou que as despesas de pessoal do Executivo atingiram 54,97% da Receita Corrente Líquida no encerramento do exercício em exame, contrariando a regra do artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, que fixa o limite máximo de 54%.

Contudo, verifico que a Municipalidade reconduziu as despesas abaixo do limite legal no prazo fixado pelo art. 23, c/c art. 66 da LRF, segundo o qual deve reconduzir o índice a valor abaixo do limite legal em um prazo de quatro quadrimestres, sendo que 1/3 (um terço) do excesso apurado deve ser eliminado nos dois primeiros quadrimestres subsequentes àquele em que o limite foi superado.

Em consulta ao Relatório elaborado pela equipe técnica no 1º quadrimestre de 2018, TC-4622.989.18-4, constatei que a despesa laboral em 30/04/2018 encontrava-se em 49,20%, dentro, portanto, dos patamares estabelecidos pela Lei Fiscal:

Período	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017	Abr 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	550.850.390,21	567.427.653,02	504.850.953,35	486.833.702,99
Inclusões da Fiscalização			45.149.300,21	50.841.204,18
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados	550.850.390,21	567.427.653,02	550.000.253,56	537.674.907,17
Receita Corrente Líquida	948.696.160,01	963.915.733,54	1.000.514.965,52	1.092.869.104,06
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
RCL Ajustada	948.696.160,01	963.915.733,54	1.000.514.965,52	1.092.869.104,06
% Gasto Informado	58,06%	58,87%	50,46%	44,55%
% Gasto Ajustado	58,06%	58,87%	54,97%	49,20%

Assim, dentro do cenário acima exposto, entendo que a falha

pode ser relevada. **Alerto**, contudo, a Origem que essa situação implica em diversas limitações listadas no art. 22 da LRF³, bem como exige medidas efetivas para manutenção do gasto a índice abaixo do limite prudencial previsto no art. 59, § 1º, inciso I da Lei fiscal, medida que fica desde já **determinada** caso o percentual volte a ultrapassar os limites legais.

2.5.2. ENSINO

O Executivo Municipal de Diadema aplicou na educação básica o percentual de 25,36%, em observância ao piso de 25% estabelecido no art. 212 da Carta Magna. Empregou, ainda, 99,21% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério, dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do ADCT, e aplicou 100% do FUNDEB recebido no exercício em apreço, em atendimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Em que pese à aplicação nos mínimos constitucionais e legais no ensino, há aspectos da gestão educacional que merecem reparo, principalmente no que se refere:

- Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 0 a 3 anos fora da creche;
- O município tem 537 crianças de 4 a 5 anos não atendidas pela rede municipal de ensino;
- Houve 25 unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2017;
- A prefeitura não aplicou nenhum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2017;
- Menos de 25% dos alunos de pré-escola e anos iniciais concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017;
- Diversos problemas detectados na Ordenada da Merenda Escolar;


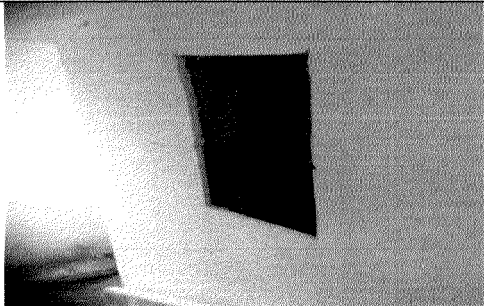
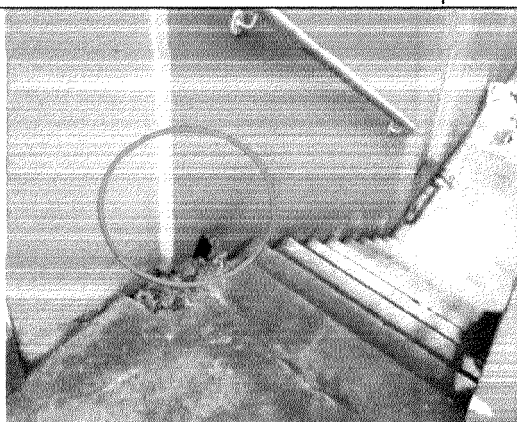
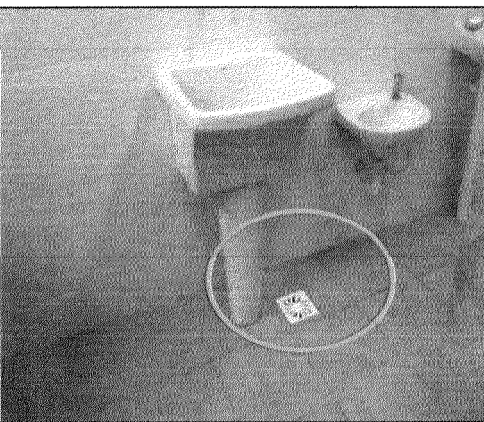
³ (i) receber transferências voluntárias; (ii) obter garantia, direta ou indireta, de outro ente; e (iii) contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal (art. 23, §3º, I a III, da LRF).

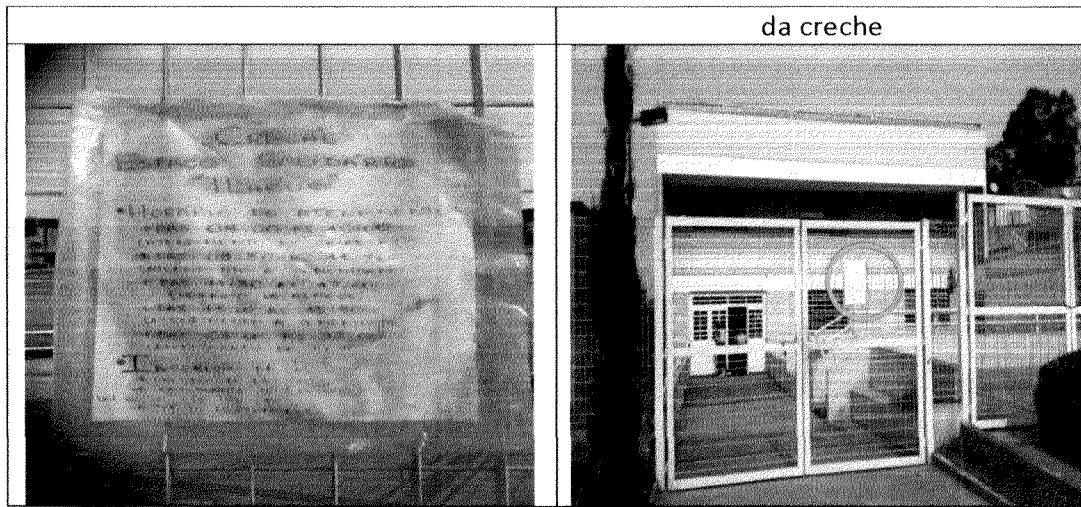
→ Constatções de irregularidade *in loco* nas obras das Creches Ilhéus e Naval.

Primeiramente, O Índice de Efetividade da Gestão Municipal para o setor de educação (i-Educ) no exercício atingiu o conceito "Em nível de adequação (C+)", indicando a necessidade de maior empenho do gestor na área.

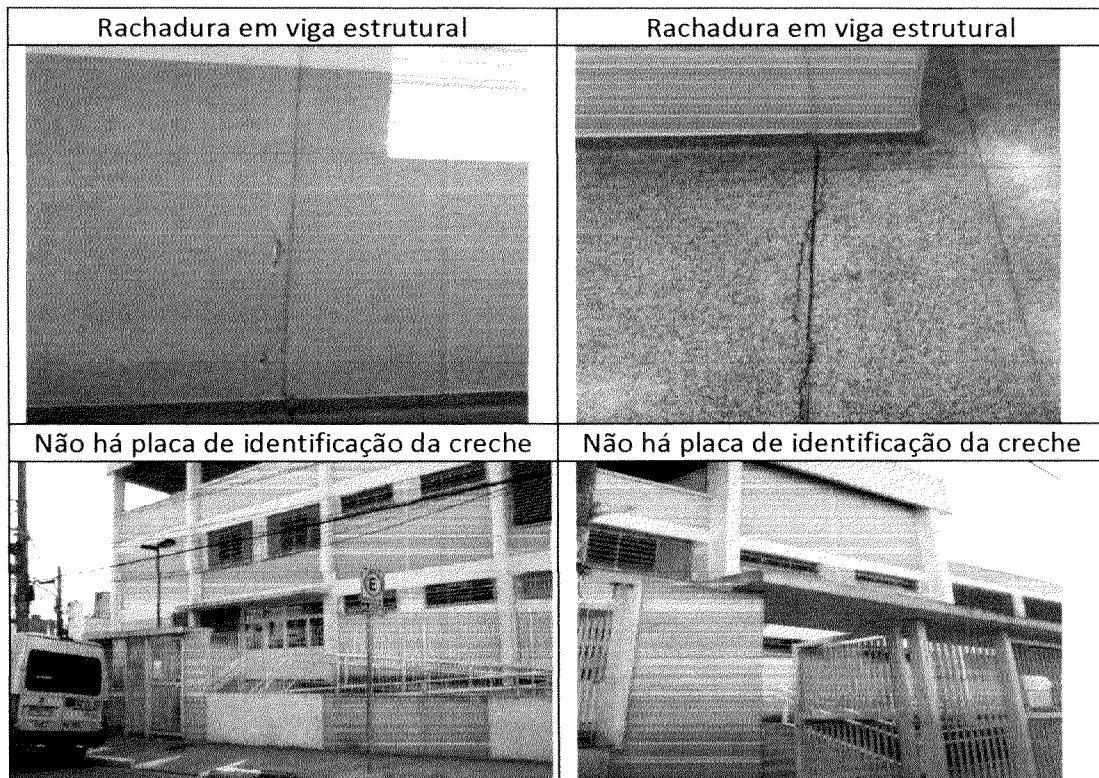
A Unidade de Fiscalização constatou a necessidade de melhoria de infraestrutura e reparos na obra da Creche Ilhéus e Creche Naval:

DOSSIÊ FOTOGRÁFICO (Creche Ilhéus)

<p>Falta consertar a alvenaria nos locais onde foram abertos buracos no piso</p>	<p>Falta consertar a alvenaria nos locais onde foram abertos buracos na parede</p>
	
<p>Falta consertar a alvenaria nos locais onde foram abertos buracos no piso</p>	<p>O piso do banheiro do berçário foi consertado</p>
	
<p>Não há placa de identificação da creche, sendo a identificação realizada por meio de uma folha de papel envolta em plástico afixada no portão da creche</p>	<p>Não há placa de identificação da creche, sendo a identificação realizada por meio de uma folha de papel envolta em plástico afixada no portão</p>



DOSSIÊ FOTOGRÁFICO (Creche Naval)



Portanto, **determino** à Prefeitura Municipal de Diadema imediatas providências a fim de sanar as irregularidades em suas obras, fazendo com isso que próprios municipais atinjam seu objetivo que é o efetivo atendimento à população local.

Também, o órgão de instrução constatou que não há levantamento do déficit de vagas nas creches do Município. Lembrando que a matéria está disciplinada no inciso IV, art. 208 da CF:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Na mesma linha, em 2014, foi aprovada a Lei Federal 13.005/2014 que disciplina o Plano Nacional de Educação (PNE), que tem como meta principal ampliar a oferta de educação infantil em creches.

Assim, **determino** ao atual gestor do Município de Diadema que tome medidas efetivas com o objetivo de atender a demanda reprimida de crianças em suas creches municipais.

Nesse contexto, **determino** ao atual gestor municipal a adoção de medidas imediatas voltadas a sanear as inadequações constatadas em relação à gestão na área de educação pública do Município, com especial atenção aos problemas detectados na merenda escolar.

2.5.3. SAÚDE

A Municipalidade aplicou 33,15% das receitas de impostos em saúde. Porém, mesmo com a aplicação do mínimo constitucional, foram constatados diversos problemas operacionais na administração da saúde Municipal.

Primeiramente, os problemas de controle de ponto, associados à constatação, *in loco*, do não cumprimento integral da jornada de trabalho por

médicos das Unidades de Saúde são falhas graves, pois, além possuir potencial para causar lesão ao erário, certamente comprometem o atendimento à população.

Portanto, **determino** o atual gestor adote medidas corretivas objetivando evitar novos casos, incluindo a imediata implantação de sistema eficiente de controle de ponto para todos os servidores municipais, sobretudo para os médicos.

Deverá também instaurar procedimentos administrativos para apurar eventuais pagamentos indevidos e, se for o caso, promover o ressarcimento ao erário.

O órgão instrutivo em suas análises constatou alto intervalo de tempo médio de espera, entre a marcação de exames clínicos solicitados nas consultas nas UBS's e sua efetiva realização, descumprindo assim o artigo 196 da Constituição Federal⁴, bem como ao artigo 2º da Lei Federal n.º 8.080 de 19/09/1990⁵. Diante dos fatos, **determino** ao atual gestor que realize ações imediatas no sentido de diminuir o tempo de espera nos aludidos exames e consultas.

Sobre as falhas detectadas no Programa Saúde da Família e de Saúde Bucal **determino** ao Executivo local a adequação da sua legislação e das estruturas disponíveis de modo a atender à necessidade de manutenção dos Programas Agente Comunitário de Saúde, adequando-os à Lei Federal nº 11.350/06, tendo em vista tratar-se de trabalho contínuo, cujo objetivo é acompanhar diariamente os problemas de saúde da população local, tendo fundamental atuação na saúde preventiva.

Em Fiscalização Ordenada no Hospital Municipal de Diadema, foram constatadas inúmeras irregularidades que remanesceram em nova



⁴ Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

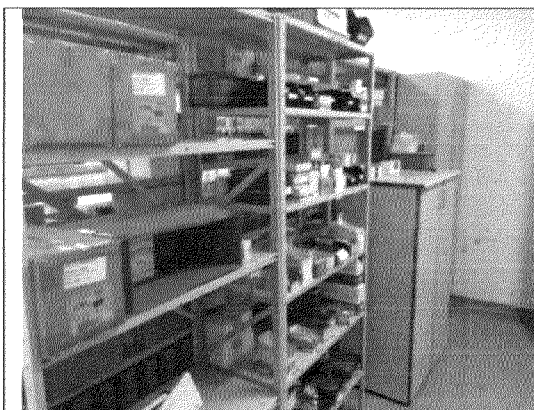
⁵ Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

inspeção realizada no exercício seguinte. Entre as principais falhas podemos destacar:

- Pesquisa de satisfação realizada com 15 usuários revela insatisfação com os serviços prestados;
- Parte do controle de frequência dos funcionários é manual, e é deficiente sendo que grande parte das folhas de ponto analisadas, relativas aos médicos, não estavam preenchidas e assinadas, o que demonstra deficiência no controle. Ademais, havia folhas com assinaturas em períodos ainda não ocorridos;
- As condições de assepsia dos banheiros no pronto socorro são precárias. Além disso, não há tampo nos vasos sanitários e um dos banheiros estava entupido;
- Hospital com alguns setores em péssimas condições (diversas infiltrações, azulejos caídos, ausência de ar condicionado, poltronas mal conservadas, ausência de vidros nas janelas e ausência de extintores). Além disso, parte do pronto socorro estava em reforma e havia pacientes em leitos no corredor;
- Existência de equipamentos “parados” aguardando manutenção;
- Existência de equipamentos “quebrados” espalhados pelo prédio;
- Existência de medicamentos vencidos;

DOSSIÊ FOTOGRÁFICO (Hospital Municipal de Diadema)

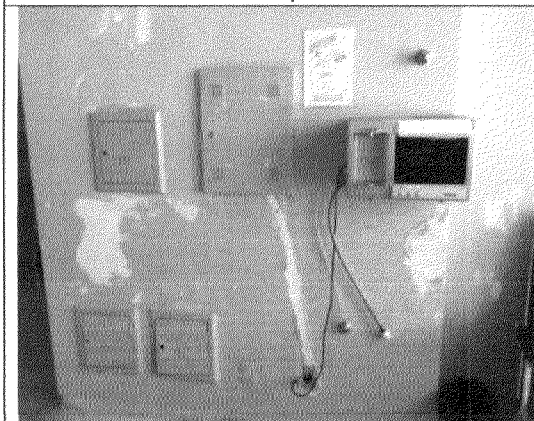
Pacientes em leitos no corredor do PS	Medicamentos vencidos na geladeira da farmácia
	
Estoque de medicamentos	Armário para medicamentos controlados



Estrutura precária



Estrutura precária



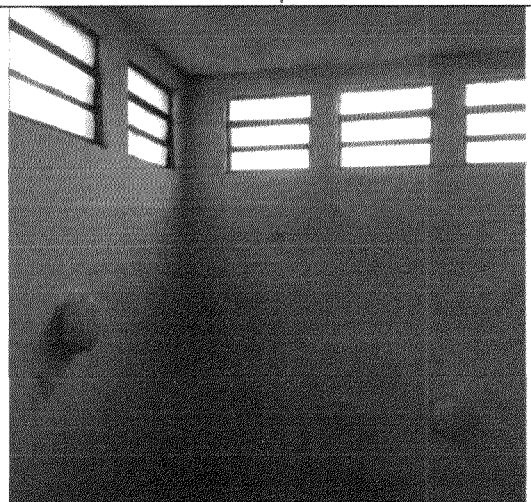
Estrutura precária






Estrutura precária



Estrutura precária



Estrutura precária

	
<p>Reforma de parte do OS</p>	<p>Equipamentos aguardando manutenção</p>
	
<p>Extintor de incêndio vencido</p>	<p>Equipamentos quebrados em quarto</p>
	

Falhas semelhantes foram encontradas em outras UPA's e

UBS's. A equipe técnica constatou diversos problemas de infraestrutura nas unidades de saúde local, inclusive com a existência de extintores de incêndio vencidos e equipamentos inoperantes.

Portanto, **determino** que o Executivo de Diadema providencie os devidos reparos nos prédios que abrigam suas Unidades de Saúde, além de propiciar melhores condições aos usuários e funcionários que atuam no atendimento à população.

Devido à gravidade das falhas e com o intuito de melhor analisar as ocorrências descritas pela Fiscalização, determino a abertura de **Autos Próprios** para verificação das despesas (valor total de R\$ 4.711.146,33 no exercício de 2017) com a empresa FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem (pagamentos a título "indenizatório", sem o devido certame licitatório e sem suporte legal que o dispensasse ou o tornasse inexigível e atrasos e paralisação dos serviços de atendimento à população).

2.5.4. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E ANÁLISE DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Diversas falhas foram detectadas no setor de planejamento e nas peças orçamentárias do Município.

É imprescindível aos gestores públicos a visão sistêmica quanto à importância da realização do efetivo planejamento no setor público, visando o alcance da excelência na gestão, em relação à materialização dos serviços prestados pelo Município para alcance dos objetivos governamentais, ou seja, o atendimento dos interesses da coletividade.

Isso é o que nos ensina o Professor José Maurício Conti⁶ sobre a importância da definição das metas pelo Poder Público:

"Não é tarefa fácil, embora seja da maior relevância, a identificação dos exatos objetivos e respectiva quantificação,

⁶ CONTI, José Maurício (organizador). Orçamentos públicos: a Lei 4.320/1964 comentada. 2. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010. p. 104.

com a especificação de qual seja a unidade e medida para cada programa, e, conseqüentemente, as metas a serem atingidas”.

E é neste contexto que se destaca a importância da implantação de processos de planejamento dentro das instituições públicas, pois é somente com este tipo de instrumento administrativo que a Municipalidade começará a alcançar melhores resultados para a sociedade. Aliás, essa é mais uma lição do Professor Conti⁷:

“Um bom planejamento, dotado de clareza e transparência, é imprescindível para uma gestão eficiente e uso proveitoso dos recursos públicos. Planejar é escolher prioridades, ainda que essas escolhas sejam difíceis e importem em deixar de lado muitas ações relevantes – afinal, é para isto que os governantes são eleitos, esse é seguramente o maior ônus que pesa sobre seus ombros. Mas esta clareza e transparência nem sempre interessam aos que estão no alto comando da administração pública, que hesitam em desagradar a quem quer que seja, preferindo a opção política de, ainda que aparentemente, atender a todos, sem deixar claras as prioridades, até para não tornar transparente o que e quem não foi contemplado.”

Neste sentido, o gestor deverá aprimorar as peças de planejamento, permitindo a aferição da efetividade dos programas de governo, medidas estas que ficam desde já **determinadas**.

2.5.5. LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

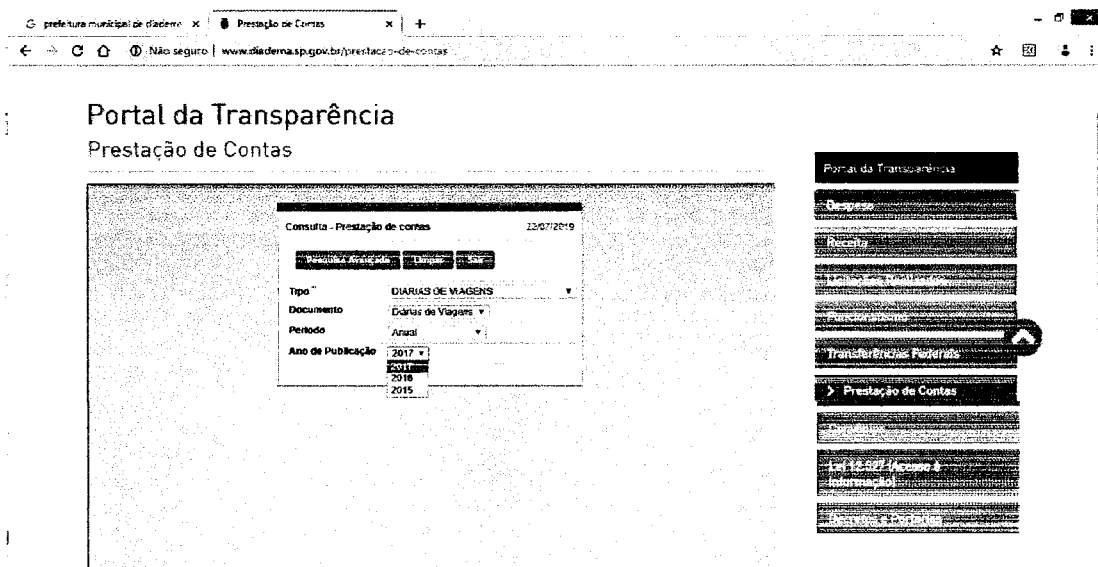
Os dados coletados pela instrução processual revelaram que a Prefeitura Municipal de Diadema atende parcialmente as Leis de Transparência e Acesso à Informação.

Alerto o gestor que a transparência da gestão e o acesso à informação possuem suas diretrizes traçadas pelos art. 5º, XXXIII, art. 37, caput e § 3º, II do e art. 216, § 2º da Constituição Federal, além da LC 131/09 e LF 12.527/11, e, portanto devem ser integralmente atendidas pelos entes Municipais.

⁷ CONTI, José Maurício ; "PLANEJAMENTO MUNICIPAL PRECISA SER LEVADO A SÉRIO", p. 73 -76. In: CONTI, José Maurício. Levando o direito financeiro a sério. São Paulo: Blucher, 2016.

Não é demais ressaltar que a divulgação de todos os atos, dados, receitas, projetos, pautas, investimentos, despesas, decisões e procedimentos, estimula o controle social, e deve ser observada como regra por qualquer órgão público.

Saliento, inclusive que, à vésperas deste julgamento acessei o portal da transparência da Prefeitura e constatei, por exemplo, que o site não contém informações atualizadas das despesas com diárias e passagens. A última atualização ocorreu em 2017:



Portanto, **determino** a Prefeitura local que dê curso a sua completa adequação à Lei de Transparência, com a celeridade que a matéria exige, disponibilizando todas as informações de forma mais objetiva possível, para que sejam, intuitivamente compreendidas e assimiladas por qualquer interessado.

2.6. APONTAMENTOS REMANESCENTES

Em relação ao atraso e inconsistências das informações prestadas ao Sistema Audeps, assinaladas nos itens B.2 e G.2, **recomendo** ao Executivo Municipal que se submeta integralmente às diretrizes da legislação

de regência e normas supletivas editadas por este Tribunal, preservando o formalismo legal que reveste os lançamentos da contabilidade pública, a divulgação de demonstrativos e assegurando a fidedignidade da transmissão destes dados ao Sistema eletrônico de prestação de contas.

No mesmo sentido as falhas de contabilização verificadas na dívida de longo prazo e no registro de suas pendências judiciais. Assim, **determino** que a municipalidade corrija sua escrituração contábil de modo a dar pleno atendimento aos princípios da transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64).

O órgão instrutivo constatou, em Fiscalização Ordenada, diversas falhas na gestão do Patrimônio Público (Frota) e a sua manutenção. Assim, importante **recomendar** que a Prefeitura elabore estudo com vistas a identificar as condições de sua frota e seu plano de manutenção preventiva, podendo com isso mensurar os custos de manutenção versus aquisição de novos veículos, além de estruturar e corrigir as irregularidades formais do setor.

As irregularidades verificadas no serviço de coleta e tratamento dos seus resíduos sólidos, juntamente com as demais falhas na gestão de meio ambiente comprometem de sobremaneira o atendimento e qualidade de vida da população local.

Determino que a origem adote medidas para melhoria da gestão ambiental, com especial atenção ao tratamento de seus resíduos sólidos (quer mediante reciclagem, compostagem, reutilização ou aproveitamento) e ao serviço de fornecimento de água tratada.

As demais falhas apontadas pela Fiscalização podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.7. CONCLUSÃO

Acompanho as manifestações unânimes dos órgãos técnicos e **VOTO** pela emissão de **Parecer Desfavorável** à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2017, da **Prefeitura Municipal de Diadema**, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações, alertas e determinações**:

- Adote medidas voltadas à garantia do equilíbrio das contas, valendo-se para tanto do adequado planejamento orçamentário e do acompanhamento contínuo de sua execução, especialmente quanto à necessidade de contingenciamento das despesas (*determinação*);
- A alteração da peça de planejamento por intermédio de créditos adicionais não extrapole o índice inflacionário (*recomendação*);
- Atente para as restrições quando o gasto de pessoal estiver acima do limite prudencial estipulado pela Lei Fiscal (*alerta*);
- Mantenha o gasto com pessoal a índice abaixo do limite prudencial (*determinação*);
- Recolha de maneira tempestiva suas obrigações previdenciárias (*determinação*);
- Regularize os recolhimentos de seus encargos sociais (*determinação*);
- Regularize a infraestrutura e os problemas verificados em suas obras (*determinação*);
- Tome medidas efetivas com o objetivo de atender a demanda reprimida de crianças em suas creches municipais (*determinação*);
- Regularize às demais inadequações constatadas na área de educação pública do Município, principalmente na merenda escolar (*determinação*);
- Implante o sistema de controle de ponto eficiente para todos os servidores municipais (*determinação*);



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



FLS. -39

671/2019

Protocolo

- Realize ações imediatas no sentido de diminuir o tempo de espera nos exames e consultas verificados na rede pública de saúde do Município (*determinação*);
- Adeque sua legislação e das estruturas disponíveis de modo a atender à necessidade de manutenção dos Programas Agente Comunitário de Saúde (*determinação*);
- Providencie os devidos reparos nos prédios que abrigam suas Unidades de Saúde, além de propiciar melhores condições aos usuários e funcionários que atuam no atendimento à população (*determinação*);
- Aprimore as peças de planejamento, permitindo a aferição da efetividade dos programas de governo (*determinação*);
- Dê curso a sua completa adequação à Lei de Transparência (*determinação*);
- Submeta-se integralmente às diretrizes da legislação de regência e normas supletivas editadas por este Tribunal, assegurando a fidedignidade e tempestividade da transmissão dos dados ao Sistema eletrônico de prestação de contas (*recomendação*);
- Corrija sua escrituração contábil de modo a dar pleno atendimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (*determinação*);
- Elabore estudo com vistas a identificar as condições de sua frota e seu plano de manutenção preventiva, além de estruturar e corrigir as irregularidades formais do setor (*recomendação*);
- Adote medidas para melhoria da gestão ambiental, com especial atenção ao tratamento de seus resíduos sólidos e ao serviço de fornecimento de água tratada (*determinação*);
- Cumpra as instruções, recomendações e determinações do Tribunal

de Contas (*determinação*); e

→ Adote medidas objetivando não reincidir nas demais falhas apontadas pela Fiscalização (*recomendação*).

A fiscalização verificará todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Por fim, proponho a abertura de Autos Próprios para verificação das despesas com a empresa FIDI – Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem descritas no item *D.2. IEG-M – I-Saúde*.

É como voto.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - gceder@tce.sp.gov.br



FLS. - 41 -
671/2019
Protocolo

TC-006865.989.16-4

PARECER

TC-006865.989.16-4

Prefeitura Municipal: Diadema.

Exercício: 2017.

Prefeito: Lauro Michels Sobrinho.

Advogada: Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-II.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DIADEMA. EXERCÍCIO 2017. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. DESIQUILÍBRIO NA GESTÃO FISCAL. GASTOS DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTIPULADO PELA LEI FISCAL. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ACIMA DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO. ENCARGOS SOCIAIS NÃO RECOLHIDOS. MUNICÍPIO SEM CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA. PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA E REPAROS NAS OBRAS DAS CRECHES MUNICIPAIS. DÉFICIT DE VAGAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. TEMPO DE ESPERA NOS EXAMES E CONSULTAS. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. FISCALIZAÇÃO ORDENADA UNIDADES DE SAÚDE. INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. PEÇAS DE PLANEJAMENTO. ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. INCONSISTÊNCIAS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E A SUA MANUTENÇÃO. GESTÃO AMBIENTAL. PARECER DESFAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

- 1) O princípio da gestão equilibrada previsto no artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal pressupõe o equilíbrio entre receitas e despesas.
- 2) O artigo 20, III, "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixa o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para realização de despesas de pessoal.
- 3) De acordo com o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando a despesa de pessoal atinge 95% do limite máximo de 54%, aplicam-se ao Poder Executivo Municipal as proibições dos incisos I a V do art. 22 da Lei Fiscal;
- 4) A Lei 101/2.000 exige do Ente que extrapolar o limite com despesas laborais deve reconduzir o índice a valor abaixo do limite legal em um prazo de dois quadrimestres, sendo que 1/3 (um terço) do excesso apurado deve ser eliminado no primeiro quadrimestre subsequente àquele em que o limite foi superado.
- 5) O Executivo local deve recolher seus encargos sociais tempestivamente e em sua totalidade, evitando com isso juros e multas incidentes sobre os valores não quitados.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	25,36%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	99,21%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	33,51%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	54,97%	Máximo = 54%
Resultado da Execução Orçamentária	Déficit de -12,94%	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-172M-H30L-6F8D-58GY



GABINETE DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3235 - goder@tce.sp.gov.br

FLS..... 42.....
671/2019
Protocolo

TC-006865.989.16-4

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de agosto de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, referentes ao exercício de 2017, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas. Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações, os alertas e as determinações discriminados no referido voto, devendo a Fiscalização, no próximo roteiro "in loco", verificar todas as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações.

Determinou, por fim, a abertura de autos próprios para verificação das despesas com a empresa Fidi – Fundação Instituto de Pesquisas e Estudo Diagnóstico por Imagem descritas no item D.2. IEG-M – I-Saúde.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 22 de agosto de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.-43.....

671/2019

Protocolo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DOUTOR DIMAS
EDUARDO RAMALHO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo – eTC - 00006865.989.16-4

O **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, por sua Procuradora nomeada por intermédio de procuração por instrumento público, lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Diadema, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto as **Contas Anuais referentes ao exercício de 2017**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência de acordo com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, tempestivamente, apresentar suas **JUSTIFICATIVAS**, nos termos seguintes.

Por intermédio do r. despacho publicado em 29 de junho do ano em curso, foi assinado prazo para esta Municipalidade apresentar as alegações de seu interesse nos autos do processo acima epigrafado, referentes ao Relatório de Fiscalização da 2ª Diretoria de Fiscalização. Houve pedido de dilação de prazo de mais trinta (30) dias. Aos 31 de julho do ano em curso foi deferido quinze (15) dias de dilação de prazo. Efetuando-se a conta o prazo encerrar-se-á no dia 21.08.2018.

A Municipalidade de Diadema, tempestivamente, apresenta suas justificativas às quais elidirão as falhas apontadas no



Relatório elaborado pela inspeção da 2ª. Diretoria de Fiscalização, cumprindo consignar que o Município observou rigorosamente às disposições constitucionais e legais que regem os atos praticados pela Administração Pública.

Passamos agora à análise das falhas assinaladas pela Ilustre Diretoria de Fiscalização, separadamente, observando a sequência estabelecida por esse Egrégio Tribunal.

A.1.1 - CONTROLE INTERNO

- Área de Controle Interno subordinada à Secretaria de Finanças, comprometendo sua autonomia.

O Departamento de Controladoria não está subordinado à Secretaria de Finanças.

Embora a Controladoria faça o atendimento dos Agentes de Fiscalização desse E. Tribunal juntamente com a Secretaria de Finanças, tem ela total autonomia funcional.

Cumprir as metas e funções definidas em lei, fiscalizando todos os atos da Administração Municipal.

Fiscaliza também, as Organizações da Sociedade Civil que recebem recursos municipais, propondo as medidas cabíveis tanto em sede administrativa quanto na esfera judicial.



O Departamento de Controladoria do Município de Diadema, elabora os relatórios quadrimestrais em conformidade com orientação contida no MANUAL BÁSICO - O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, e, após sua elaboração encaminha referidos documentos ao Gabinete, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Portanto, cumprindo o Departamento de Controladoria sua finalidade de assegurar que a Administração Municipal atue em consonância com os princípios basilares da moralidade, publicidade, impessoalidade, motivação de seus atos e finalidade pública, com a devida vênia, nenhuma irregularidade há neste item.

ITEM A.2. - IEGM - I - PLANEJAMENTO

. A Prefeitura não tomou as providências cabíveis para todos os apontamentos realizados pela área de Controle Interno.

No que se refere às solicitações constantes no relatório da Controladoria, respeitante ao 3º Quadrimestre, quais sejam: ponto biométrico SPDM; desenvolvimento de sistema para gestão do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); revisão das leis de transporte gratuito e desenvolvimento de controle de ordens de serviço para manutenção dos equipamentos, **somente este último item está em fase de elaboração, sendo previsto seu funcionamento para o início do próximo ano.**

As demais solicitações foram atendidas.



. A estrutura de planejamento não foi criada com cargos específicos.

A estrutura de planejamento apesar de não ter sido criada com cargos específicos de Analista/Técnico de Planejamento, é composta por servidores estatutários, com formação em economia, contabilidade, sociologia, organização e métodos, tecnologia da informação, com experiência nas áreas finalísticas.

. Os servidores responsáveis pelo planejamento tiveram menos de 8 horas de treinamento específico durante o exercício.

Os servidores responsáveis pelo planejamento tiveram em 2017, capacitação sobre a elaboração das peças de planejamento – PPA, LDO e LOA, principal agenda do exercício.

. O Município não elaborou Plano Diretor, previsto na Lei nº 10.257/01 (Estatuto das Cidades).

A revisão do Plano Diretor foi iniciada.

Em 2017, iniciaram-se os debates sobre o tema em seis eixos temáticos: Indústria, Comércio, Infraestrutura Urbana, Política Habitacional, Serviços e Tecnologia e Meio Ambiente.

Os encontros foram realizados com representantes da Secretaria de Transporte, Habitação e Desenvolvimento Urbano, Serviços e Obras, Planejamento e Gestão Pública, Desenvolvimento Economico e Trabalho, setores da indústria como Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP), Associação Comercial e Empresarial (ACE) de Diadema,



Fundação Florestan Fernandes, para discussão sobre o Eixo Infraestrutura Urbana.

O foco foi a mobilidade urbana e a implantação de sistemas de transporte público coletivo, que aumentará as linhas e a capacidade da frota.

Foi discutida a elaboração de sistemas de transporte não motorizado, de acessibilidade e de ciclovias, além de ações de inteligência em monitoramento do sistema de trânsito e estacionamento rotativo.

Estamos na fase de elaboração de diagnóstico socioeconômico, geográfico, ambiental e de mobilidade urbana, estudos esses que subsidiarão a revisão do Plano Diretor, além de vislumbrar as necessidades de requalificação urbanística com foco no desenvolvimento econômico.

. Não há coleta de sugestões pela internet antes da elaboração das peças orçamentárias.

. Não há projetos destinados para programas originários da participação popular.

. As audiências públicas não são transcritas em atas

O Município de Diadema não realiza coleta de sugestões pela internet.

A Administração Municipal convoca audiências públicas, para resolução dos problemas de relevante interesse social que afetam toda a comunidade.



Permite a participação dos atores sociais envolvidos nas questões respeitantes ao orçamento, ao Meio Ambiente, à segurança pública, revisão de Plano Diretor, ou outros assuntos solicitados pela população ou pelo Legislativo.

As audiências públicas, convocação e conteúdo da exposição, podem ser acessadas por meio do Portal da Transparência.

. O conteúdo da lei orçamentária não é desdobrado até o nível de elemento econômico de despesa.

O conteúdo da lei orçamentária foi desdobrado até o nível de elemento econômico da despesa, conforme disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Vide Anexo 2 da LOA, que segue em anexo.

. Não há dotação orçamentária para atenção prioritária à criança e adolescente.

Foi elaborado juntamente com a LOA o Orçamento da Criança e Adolescente – OCA, com base no percentual de crianças e adolescentes em relação à população total do Município – dados IBGE – aplicado às despesas pactuadas pela metodologia da Fundação Abrinq, voltadas aos direitos da criança e dos adolescentes.

Vide QDDOCA – Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento da Criança e do Adolescente na LOA.



. Não foi criada e estruturada a Ouvidoria do Órgão.

A Municipalidade de Diadema, embora não tenha criado a Ouvidoria como meio de interlocução com a população, utiliza de recursos mais acessíveis para receber denúncias, queixas ou reclamações.

Através do Portal da Prefeitura Municipal o munícipe tem acesso facilitado aos serviços colocados à disposição de toda a comunidade.

Pelo serviço [Fale Conosco@diadema.sp.gov.br](mailto:Fale_Conosco@diadema.sp.gov.br), mais utilizado pela comunidade, o contribuinte faz as solicitações, reclamações ou denúncias, que após recebidas são encaminhadas para as Secretarias competentes para a resolução das demandas apresentadas.

Ainda, através das mídias digitais Facebook ou Instagram pode ser acessada a página oficial da Prefeitura Municipal e apresentar a sua solicitação.

Também se encontra colocado à disposição da população o Aplicativo Tô Ligado, através do qual o munícipe pode acessar os serviços colocados à disposição da população e efetuar sua solicitação/reclamação ou denúncia.

A população conhece todos esses recursos e utiliza quando necessitam de algum serviço.

Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de Ouvidoria no Quarteirão da Saúde, no Hospital Municipal Diadema e na sede da Secretaria.



Também foi criada e estruturada a Ouvidoria da Secretaria de Defesa Social, através da Lei Complementar nº 310, de 19 de março de 2010, que tem como atribuição receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis lotados ou que prestem serviços nas unidades administrativas que compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Social.

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **O déficit da execução orçamentária apurado com base nos dados enviados pela Origem ao Sistema AUDESP foi de -R\$ 85.463.152,05, o que corresponde ao percentual de - 8,47%, sendo que o Município foi alertado por 11 vezes sobre o descompasso entre receitas e despesas e, nem assim, conteve o gasto não obrigatório e adiável.**

Para facilitar a interpretação, segue copiado abaixo o quadro utilizado pelo nobre Auditor, porém, segue à seguir a mesma tabela, com os ajustes realizados, em destaque (vermelho).

Para consubstanciar as informações, segue abaixo cópia do balanço orçamentário via AUDESP, onde consta:



Prefeitura do Município de Diadema

FLS. 51
 671/2019
 Protocolo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EA06

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	1.147.658.336,13	1.080.746.468,64	-5,83%	107,06%
Receitas de Capital	34.094.461,95	9.081.813,64	-73,36%	0,90%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	(87.583.035,00)	(80.336.595,02)	-8,27%	-7,96%
Subtotal das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		100,00%
Déficit de arrecadação		84.678.075,82	-7,74%	8,39%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	916.571.372,17	892.537.842,55	-2,62%	78,29%
Despesas de Capital	132.195.728,04	88.410.805,17	-33,12%	7,75%
Reserva de Contingência	400.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	70.831.934,05	66.620.776,72	-5,95%	5,84%
Repasse de duodécimos à CM	34.000.000,00	33.849.110,83	-0,44%	2,97%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	13.654.000,00	13.536.304,04	-0,86%	1,19%
Dedução: devolução de duodécimos				
Subtotal das Despesas	1.167.653.034,26	1.094.954.839,31		
Outros Ajustes		45.149.300,21		
Total das Despesas	1.167.653.034,26	1.140.104.139,52		100,00%
Economia Orçamentária		27.548.894,74	-2,36%	2,42%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(130.612.452,26)		12,94%

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		
Superávit Financeiro	73.584.261,32	

Quanto a não consideração do montante de R\$ 11.973.709,59 na análise orçamentária, está devidamente justificada pela DICON referente aos itens B 1.6.1 e B 1.6.2 (e subitens).

Quanto à não dedução dos valores restituídos pela Câmara Municipal, ETCD, Fundação Florestan Fernandes, constatou-se que o Nobre Auditor não deduziu o montante R\$ 1.087.621,59, para fins de comprovação. Segue copiado abaixo, recorte do balancete onde constam as contas do grupo 451220299.

Segue, relação onde consta o montante das anulações de empenhos inscritos em restos a pagar do exercício de 2.017.



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....52.....

671/2019

Protocolo

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	1.147.658.336,13	1.080.746.468,64	-5,83%	107,06%
Receitas de Capital	34.094.461,95	9.081.813,64	-73,36%	0,90%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	-87.583.035,00	-80.336.595,02	-8,27%	-7,96%
Subtotal das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		100,00%
Déficit de arrecadação		84.678.075,82	-7,74%	8,39%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	916.571.372,17	892.537.842,55	-2,62%	83,76%
Despesas de Capital	132.195.728,04	88.410.805,17	-33,12%	8,30%
Reserva de Contingência	400.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	70.831.934,05	66.620.776,72	-5,95%	6,25%
Repasses de duodécimos à CM	34.000.000,00	33.849.110,83	-0,44%	3,18%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	13.654.000,00	13.536.304,04	-0,86%	1,27%
Dedução: devolução de duodécimos				
Subtotal das Despesas	1.167.653.034,26	1.094.954.839,31		
Outros Ajustes (despesa não empenhada RPPS)		45.149.300,21		
RETENÇÕES RPPS NÃO COMPUTADAS COMO DESPESAS COM RPPS PELO NOBRE AUDITOR		11.979.769,59		
FINANCEIRA PELA CÂMARA MUNICIPAL /FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES E ETC	CONTAS 451220299 (AUDESP)	1.087.621,59		
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO		73.584.261,32		
CANCELAMENTOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR 2017/ PORÉM ANULADOS NO EXERCÍCIO DE 2.018 ATÉ 02/08/2018		11.867.156,81		
Total das Despesas	1.167.653.034,26	1.065.538.809,39		100,00%
Economia Orçamentária		102.114.224,87	-8,75%	9,58%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	56.047.122,13		5,55%

REDUÇÃO DE 57,00%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAQ6



Prefeitura do Município de Diadema

FLS. 53

671/2019

Protocolo

Município: Diadema

Poder: EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS CORRENTES	1.044.568.235,	1.060.075.301,	1.000.409.673,	-59.665.427,51
Receita Tributária	326.022.000,00	326.022.000,00	315.561.124,62	-10.460.875,38
Impostos	304.470.000,00	304.470.000,00	296.707.599,15	-7.762.400,85
Taxas	21.552.000,00	21.552.000,00	18.853.525,47	-2.698.474,53
Receita de Contribuições	9.400.000,00	9.400.000,00	11.498.156,15	2.098.156,15
Contribuição de Iluminação Pública	9.400.000,00	9.400.000,00	11.498.156,15	2.098.156,15
Receita Patrimonial	6.655.000,00	13.873.315,44	36.826.860,87	22.953.565,43
Receitas de Valores Mobiliários	5.605.000,00	7.181.935,53	9.758.937,45	2.606.901,92
Receita de Concessões e Permissões	3.050.000,00	6.691.379,91	9.522.016,02	2.830.636,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.516.927,40	17.516.927,40
Receita de Serviços	3.873.340,00	3.873.340,00	4.176.390,75	303.050,75
Transferências Correntes	588.590.190,00	597.895.618,57	571.592.916,87	-26.302.701,70
Transferências Intergovernamentais	587.911.890,00	596.600.153,64	571.182.287,09	-25.417.866,55
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	24.246,94	17.246,94
Transferências de Pessoas	7.500,00	7.500,00	8.323,85	823,85
Transferências de Convênios	663.800,00	1.260.964,93	378.059,19	-902.905,74
Outras Receitas	108.027.705,00	109.011.027,12	60.754.404,36	-48.256.622,76
Multas e Juros de Mora	55.321.105,00	55.321.105,00	26.279.729,41	-29.041.375,59
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	520.531,66	500.531,66
Receita da Dívida Ativa	43.978.000,00	43.978.000,00	27.478.226,99	-16.499.773,01
Receitas Correntes Diversas	8.708.600,00	9.691.922,12	6.475.916,30	-3.216.005,82
RECEITAS DE CAPITAL	29.805.995,00	34.094.461,95	9.081.813,64	-25.012.648,31
Operações de Crédito	6.657.293,00	8.811.805,82	5.641.989,34	-3.169.816,48
Operações de Crédito Internas	6.657.293,00	8.811.805,82	5.641.989,34	-3.169.816,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAQ6



Prefeitura do Município de Diadema

FLS. 54

671/2019

Protocolo

Alienação de Bens	0,00	0,00	60.340,00	60.340,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	60.340,00	60.340,00
Transferência de Capital	23.148.702,00	24.055.612,57	2.145.464,55	-21.910.148,02
Transferências Intergovernamentais	7.299.312,00	7.821.452,13	936.666,66	-6.884.785,47
Transferências de Convênios	15.849.390,00	16.234.160,44	1.208.797,89	-15.025.362,55
Outras Receitas de	0,00	1.227.043,56	1.234.019,75	6.976,19
Receitas de Capital Diversas	0,00	1.227.043,56	1.234.019,75	6.976,19
Subtotal das Receitas (I)	1.074.374.230,00	1.094.169.763,08	1.009.491.667,26	-84.678.075,82
REFINANCIAMENTO (II)				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.074.374.230,00	1.094.169.763,08	1.009.491.667,26	-84.678.075,82
DÉFICIT (IV)	0,00	25.829.271,18	38.077.737,18	
TOTAL (V) = (III + IV)	1.074.374.230,00	1.119.999.034,26	1.047.569.424,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	73.584.261,32			
Superávit Financeiro	73.584.261,32			

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAO6



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....55.....

671/2019

Protocolo

Em R\$

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	938.320.669,31	972.794.028,87	944.549.341,92	931.523.136,63	623.569.235,16	26.244.696,95
Pessoal e Encargos Sociais	567.464.211,00	524.769.461,61	518.223.535,20	518.145.521,81	490.774.843,40	6.565.926,41
Juros e Encargos da Dívida	13.075.000,00	15.854.135,67	15.837.056,03	15.837.056,03	14.952.169,75	17.079,64
Outras Despesas Correntes	367.761.478,31	432.150.431,59	410.488.750,69	397.540.558,79	317.842.202,01	21.661.880,90
DESPESAS DE CAPITAL	66.435.896,68	119.607.228,15	75.822.305,28	72.171.833,51	68.430.879,49	43.764.322,87
Investimentos	65.749.896,68	118.954.228,15	75.237.323,18	71.668.949,91	66.086.465,82	43.716.304,97
Inversões Financeiras	686.000,00	653.000,00	584.982,10	502.883,60	344.413,67	68.017,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.005.156.585,99	1.092.801.257,02	1.020.371.647,20	1.003.694.970,14	690.000.114,65	72.429.609,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	21.576.644,01	27.197.777,24	27.197.777,24	27.197.777,24	25.962.363,40	0,00
Amortização da Dívida Interna	21.576.644,01	27.197.777,24	27.197.777,24	27.197.777,24	25.962.363,40	0,00
Outras Dívidas	21.576.644,01	27.197.777,24	27.197.777,24	27.197.777,24	25.962.363,40	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.026.733.230,00	1.119.999.034,26	1.047.569.424,44	1.030.892.747,38	915.962.478,05	72.429.609,82
SUPERÁVIT (IX)	47.641.000,00	0,00	0,00			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.074.374.230,00	1.119.999.034,26	1.047.569.424,44	1.030.892.747,38	915.962.478,05	
35100000	TRANSFÊRENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
35110000	TRANSFERENCIA CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
35112000	TRANSFERENCIA CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA INTRA CESS		43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
35112020	REPASSE CONCEDIDO		43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
*351120201	REPASSE INTERFINANCEIRO - CAMARA		31.028.351,64	2.820.759,19	0,00	33.849.110,83
*351120202	REPASSE INTERFINANCEIRO - IPRED		4.404.062,09	0,00	0,00	4.404.062,09
*351120203	REPASSE INTERFINANCEIRO - EPCD		4.539.943,82	334.298,14	0,00	4.896.241,96
*351120204	REPASSE INTERFINANCEIRO - FFF		3.878.416,63	355.593,37	0,00	4.234.010,00
451220299	RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA				1.097.322,33	-1.097.322,33
*45122029901	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA		-299,26	0,00	1.097.322,33	-1.097.621,59
*45122029901	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - CAMARA		-299,21	0,00	1.065.227,13	-1.065.526,34
*45122029903	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - EPCD		-0,05	0,00	0,00	-0,05
*45122029904	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - FFF		0,00	0,00	22.095,20	-22.095,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAQ6



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....56.....
671/2019
Protocolo

Com relação ao déficit da execução orçamentária, permita-nos algumas considerações.

Está ocorrendo uma redução da participação federal nos gastos com serviços de saúde, caindo de 50,1% em 2003, para 43% em 2015, sendo absorvido quase em sua totalidade pelo crescente aumento do gasto municipal, passando de 25,4% em 2003 para 31% em 2015, ou seja, o Governo Federal vem aos poucos passando a conta da Saúde aos Municípios. Em doze anos, os gastos municipais cresceram 22% (25,4% para 31%), sendo que a participação do Estado subiu de 24,5% para 26%.

Vale destacar também, que o **Hospital Municipal de Diadema, não recebe nenhum repasse do Estado**, sendo de sua responsabilidade os procedimentos de Média e Alta complexidade fornecidos pelo HM Diadema, os quais são executados pelo Município.

Situação semelhante vem acontecendo com os serviços na Educação.

O número de crianças atendidas nas Creches e nas Pré-Escolas no país, saltou de 31% em 2004 para cerca de 45% em 2014.

Essa situação também está sendo sentida em Diadema, que em 2017 inaugurou dois novos equipamentos, e os recursos transferidos pela União e Estado são insuficientes para custear os serviços. A cada novo equipamento, colocado em funcionamento, o déficit orçamentário aumenta.

. Não houve o empenhamento do montante de R\$ 45.149.300,21 relativo à contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Diadema – IPRED, no exercício de 2017, sendo que o déficit da execução orçamentária ajustada deste valor é de -R\$



130.612.452,26, o que corresponde ao percentual de déficit de -12,94%

Com a devida vênia, a afirmação não está correta.

O déficit retro demonstrado é 57,09% menor do que o apresentado, ou seja, o montante que deverá ser considerado é de R\$ 56.047.122,13, que equivale a 5,55%.

B.1.2 RESULTADOS FINANCEIROS, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL demonstramos abaixo:

Dados extraídos do Balanço Financeiro	
Variações Ativas	Valores
Transf. Financeiras Recebidas	R\$ 0,00
RP Inscritos	R\$ 130.702.080,11
Serviço da Dívida	R\$ 84.866,28
Depósitos	R\$ 112.817.069,68
Outras Mov. Extra	R\$ 428.947.405,87
Total (A)	R\$ 673.351.421,94

Dados extraídos do Balanço Financeiro	
Variações Passivas	Valores
Transf. Financeiras Concedidas	R\$ 47.385.414,87
RP Pagos	R\$ 91.624.537,42
Serviço da Dívida	R\$ 0,00
Depósitos	R\$ 113.141.597,42
Outras Mov. Extra	R\$ 428.366.245,96
Total (B)	R\$ 680.517.795,67

Dados extraídos do Balanço Patrimonial	
Resultado Financeiro do Exercício anterior	R\$ -25.445.747,61
Ativo Financeiro	R\$ 164.099.259,88
Passivo Financeiro	R\$ 189.545.007,49

Dados extraídos do Anexo 14A	
Variação do Ativo Financeiro excluindo o Caixa e Equivalente de Caixa	
Ativo Financeiro Atual	R\$ 1.412.205,09
Ativo Financeiro Anterior	R\$ 2.027.287,59
Variação Ativa Total (C)	R\$ -615.082,50
Variação do Passivo Financeiro	
Passivo Financeiro Atual	R\$ 159.000.996,43



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....58.....

671/2019

Protocolo

Passivo Financeiro Anterior	R\$ 189.545.007,49
Varição Passiva – Total (D)	R\$ -30.544.011,06

Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro	
Resultado Financeiro do Exercício Anterior	R\$ -25.445.747,61
(+) Ajustes por Variações Ativas (A+C)	R\$ 672.736.339,44
(-) Ajustes por Variações Passivas (B+D)	R\$ 649.973.784,61
Resultado Financeiro do Exercício Anterior - Ajustado	R\$ -2.683.192,78
(+/-) Resultado Orçamentário do Exercício	R\$ -38.077.737,18
Resultado Financeiro do Exercício	R\$ - 40.760.929,96
Resultado Financeiro do exercício em exame	R\$ -40.760.929,96
Diferença apurada	R\$ 0,00

O resultado apurado acima evidencia a inexistência de inconsistências entre os Demonstrativos Contábeis elaborados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA** referente o exercício em exame, uma vez que o resultado financeiro de R\$ 40.760.929,96 obtido está de acordo com o resultado financeiro real de R\$ 40.760.929,96, sem nenhuma diferença de valor.

Ressaltamos que a diferença apontada no valor de R\$ 15.917,84 se deve ao fato do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, considerar o valor do Passivo Financeiro Atual de R\$ 158.985.078,59, para obter a Varição Passiva – Total (D), o que contradiz do valor de R\$ 159.000.996,43, apurado no ANEXO 14A – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO, bem como, considerado no ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL, em anexo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EA06



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....59.....

671/2019

Protocolo

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

PASSIVO FINANCEIRO-ANEXO 14 A	Saldo Final Exercício anterior	Saldo Final Exercício em exame	AH %
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	138.645.034,17	117.355.665,03	-15%
Restos a Pagar Não Processados	26.089.612,01	16.931.226,52	-35%
Demais Obrigações de Curto Prazo	25.038.632,62	24.714.104,88	-1%
Outros	81.965.974,23	150.250.479,84	83%
Total	271.739.253,03	309.251.476,27	14%
Inclusões da Fiscalização			
Exclusões da Fiscalização			
Total Ajustado	271.739.253,03	309.251.476,27	14%

Considerando o resultado financeiro deficitário apurado, verifica-se que a Prefeitura não possui recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Ademais, constatamos que o Índice de Liquidez Imediata do órgão é o seguinte:

Índice de Liquidez Imediata	Disponível	116.827.861,38	0,44
	Passivo Circulante	268.530.320,97	

Considerando o índice apurado, verifica-se que a Prefeitura **não** possui liquidez face aos compromissos de curto prazo, registrados no Passivo Circulante.

RESPOSTA: REALMENTE, COMO DEMONSTRADO EM SEU BALANÇO PATRIMONIAL, A PREFEITURA TEVE EM 2017 UM ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA DE 0,44, DEMONSTRANDO QUE NÃO TERIA CONDIÇÕES DE QUITAR IMEDIATAMENTE SUAS DÍVIDAS DE CURTO PRAZO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAQ6



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....-60-.....

671/2019

Protocolo

B.1.6.2.2. DA DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE DA DÍVIDA PAGO APURADO POR ESTA FISCALIZAÇÃO, O MONTANTE DA DÍVIDA QUE SE DEDUZ PAGO CONSTANTE NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR E DO MONTANTE DA DÍVIDA PAGO INFORMADO AO SISTEMA AUDESP, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017

Conforme exposto nos itens B.1.6.1 e B.1.6.2.1, o montante pago no exercício de 2017 apurado por esta fiscalização foi de R\$ 6.726.980,82, enquanto que o montante pago conforme se deduz da análise do Anexo Único do Projeto de Lei Complementar n° 16, de 03/05/2018, foi de R\$ 12.262.379,39.

Acrescente-se a essas inconsistências mais uma, qual seja, o fato de que o montante pago informado ao Sistema AUDESP (arquivo 36) relativos aos empenhos com a contribuição patronal do IPRED ser de R\$ 20.825.546,94.

B.1.6.2.3. A DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO RPPS DEVIDA E O MONTANTE TOTAL EMPENHADO INFORMADO AO SISTEMA AUDESP, RESULTA EM AUSÊNCIA DE EMPENHAMENTO NO MONTANTE DE R\$ 45.149.300,21, EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2017

Conforme exposto no item B.1.6.1, o montante total da contribuição patronal do RPPS é de R\$ 87.836.565,80, conforme demonstrativos de cálculo mensais da contribuição constantes no arquivo 33.

Porém, o montante total empenhado líquido informado ao Sistema AUDESP relativo a contribuição patronal do IPRED é de R\$ 42.687.265,59 (arquivo 36), resultando em ausência de empenhamento no montante de R\$ 45.149.300,21, conforme quadro a seguir:

RESPOSTA: PARA ESCLARECER AS QUESTÕES ACIMA, B.1.6.2.1, B.1.6.2.2, E B.1.6.2.3, USAMOS COMO BASE A TABELA À SEGUIR:

COMPETÊNCIA	LIQUIDADADO	ANULAÇÕES DE LIQUIDAÇÕES	DEDUÇÕES (AUXÍLIOS)	PAGO EM 2017	VALOR EMPENHADO À PAGAR	VALOR NÃO EMPENHADO	VALOR TOTAL À PAGAR
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = A - B - C	(F)	(G) = E + F
JANEIRO	7.694.260,96	4.424.814,61	1.015.261,64	237.753,02	2.016.431,69	4.308.710,52	6.325.142,21
FEVEREIRO	7.676.370,94	4.470.655,64	871.798,99	1.107.180,03	1.226.736,28	4.530.630,51	5.757.366,79
MARÇO	7.667.867,68	4.465.805,39	921.232,28	1.078.103,68	1.202.726,33	4.409.636,37	5.612.362,70
ABRIL	7.722.356,40	4.502.705,96	862.749,19	1.107.583,68	1.249.317,57	4.440.971,73	5.690.289,30
MAIO	7.990.334,73	4.487.894,83	843.731,66	1.383.860,79	1.274.847,45	4.428.339,96	5.703.187,41
JUNHO	7.702.556,78	4.429.584,90	940.777,58	1.065.318,03	1.266.876,27	4.429.584,84	5.696.461,11
JULHO	7.852.733,78	4.413.907,94	920.978,75	1.010.222,20	1.507.624,89	4.413.907,94	5.921.532,83



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....61.....

671/2019

Protocolo

AGOSTO	7.840.040,23	4.618.333,10	984.451,67	0,00	2.237.255,46	4.400.064,89	6.637.320,35
SETEMBRO	7.601.034,84	4.353.792,34	1.027.073,61	913.777,16	1.306.391,73	4.381.506,25	5.687.897,98
OUTUBRO	3.307.343,64	13.014,46	990.325,71	948.038,76	1.355.964,71	4.358.562,47	5.714.527,18
NOVEMBRO	3.341.571,42	-	922.968,80	0,00	2.418.602,62	4.371.877,52	6.790.480,14
DEZEMBRO E 13º	8.731.702,16	2.260.398,80	1.672.359,71	0,00	4.798.943,65	8.649.216,80	13.448.160,45
TOTAL	85.128.173,56	42.440.907,97	11.973.709,59	8.851.837,35	21.861.718,65	57.123.009,80	78.984.728,45

B.1.6.2.1

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (A-B-C+F)	87.836.565,80
RECOLHIMENTO COMPROVADO 2017 (D)	8.851.837,35
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM ABERTO EM 31/12/2017	78.984.728,45
RECOLHIMENTO COMPROVADO EM JANEIRO/2018	3.410.542,04
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL EM ABERTO DO PROJETO DE LEI	75.574.186,41

B.1.6.2.2

TOTAL PAGO EM 2017 (D)	8.851.837,35
TOTAL DE DEDUÇÕES EM 2017 - AUXÍLIOS ENFERMIDADE E MATERNIDADE (C)	11.973.709,59
MONTANTE TOTAL RELATIVO À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (D+C)	20.825.546,94

B.1.6.2.3

TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (A-B+F)	99.810.275,39
TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO EMPENHADO (A-B)	42.687.265,59
TOTAL NÃO EMPENHADO (F)	57.123.009,80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EA06



Identificamos que essa ausência de empenhamento da contribuição patronal do IPRED é decorrente, em parte, pela anulação parcial de valores em inúmeros empenhos, no montante total de R\$ 42.934.217,74, conforme resumo que elaboramos no arquivo 38, elaborado com base no razão contábil apresentado pela Origem no arquivo 37.

Corroborando o apontamento da repercussão da ausência de parte do valor de empenhos da contribuição patronal do IPRED nas despesas de pessoal, identificamos que do montante total de anulação de R\$ 42.934.217,74, houve um grupo de cancelamentos no montante de R\$ 35.361.846,76 (arquivos 37 e 38) que teve como reflexo contábil a diminuição dos encargos sociais que compõem a despesa de pessoal no mesmo montante, conforme podemos constatar no ajuste realizado no mês de outubro de 2017 no Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal no arquivo 39, no valor de R\$ 35.383.483,00, que engloba o valor da anulação mencionado.

RESPOSTA: A ANULAÇÃO TOTAL DE LIQUIDAÇÕES EM 2017 FOI DE R\$ 42.440.907,97, CONFORME DEMONSTRADO NO ÍTEM B DA TABELA ACIMA.

ITEM B.1.5. - PRECATÓRIOS

- **Informações apresentadas no Mapa de Precatórios inserido no Sistema AUDESP divergem das contabilizadas pela Prefeitura e das disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Informamos que após análise detalhada dos nossos documentos encontramos a ausência do pagamento de honorários advocatícios R\$ 5.804,13 pago em fev/17, a ser incluído no precatório **012017 RAQUEL PINTO DOS SANTOS** na **3ª linha da declaração**, contendo nas colunas:

precat. 012017 AL	valores corretos	ocorrência	virs declarados
Vlr. Anterior	437.177,30	permanece	437.177,30
Vlr. Da atualização	18.131,14	substituindo	12.327,02



Vlr. Pago	5.804,12	deve ser inserido	0,00
Vlr. Atual	449.504,32	permanece	449.504,32

ITEM B.2 – IEG – M – I – FISCAL

. Não há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débito em dívida ativa conforme estabelece a Lei nº 6.830/80.

Esta afirmação é imprecisa.

Na realidade, existe a Lei Complementar nº 19, de 23 de julho de 1993, que estabelece alguns critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa.

Nos termos do artigo 1º da citada norma, o débito composto do principal, juros, multa e demais consectários, deve ser atualizado pela Unidade Fiscal de Diadema – UFD, no momento da inscrição, bem como deverá ser preservada a perfeita identificação da natureza dos débitos.

Neste sentido, a Lei Complementar Municipal nº 19/93, atende o estipulado no artigo 2º da Lei nº 6.830/80.

Como esta Lei não restringe quais débitos podem ser inscritos, todos os créditos municipais estão sujeitos à inscrição em Dívida Ativa, após encaminhamento pela área responsável pela constituição do débito e seu vencimento.

Ainda, os artigos 1º e 2º da Lei nº 6.830/80, trazem parâmetros suficientes para a inscrição em Dívida, na medida em que



estabelece quais débitos podem ser inscritos, a composição do débito, bem como os elementos necessários para a inscrição em Dívida Ativa.

Desta forma, não existe necessidade de que a Lei Complementar Municipal nº 19/93, tão somente repita as normas da Lei nº 6.830/80, que não podem deixar de ser observadas.

Assim, com a devida vênia, entendemos haver critérios suficientes previstos em Lei para a inscrição em Dívida Ativa.

. Não há controle eletrônico dos prazos de lançamento, apesar dos dados da Dívida Ativa estarem armazenados em banco de dados sob a gerencia direta do Município. Assim sendo, há o risco de ocorrer a extinção do crédito tributário.

O sistema de gestão financeira do Município, o AGATA, bem como da gestão dos créditos mobiliários, o GISS On Line, realmente não possuem a funcionalidade de alertar automaticamente para o decurso de prazo para lançamento tributário, nem para o prazo prescricional.

Ponderamos, no entanto, que nem todo fato gerador é possível estar sob o controle destes sistemas.

Por exemplo, somente mediante diligencia, temos conhecimento de realização de obra sem o recolhimento do devido ISSQN, embora a Lei obrigue o contribuinte a declarar a realização da obra.

Da mesma forma, não estando presentes todos os elementos da hipótese de incidência tributária, é impossível prever o



momento da constituição da obrigação tributária, impedindo controle eletrônico de decadência.

Assim, nenhum sistema de gestão é capaz de impedir a ocorrência da decadência do direito de lançar a obrigação tributária.

Apesar disto, toda declaração de ocorrência do fato gerador no sistema Giss On line automaticamente gera a obrigação tributária, impedindo qualquer risco de decadência.

Quanto ao ajuizamento do débito, embora o sistema Agata não nos alerte sobre a proximidade do prazo prescricional, existe rotina administrativa de controle dos prazos prescricionais, especialmente dos débitos que tiveram suspensão de sua exigibilidade, para evitar a prescrição.

Apesar disto, estamos solicitando uma rotina de alerta para a proximidade de prazos prescricionais.

ITEM B.3.2 – ALMOXARIFADO

. O sistema informatizado de controle do almoxarifado estava inoperante quando da visita realizada.

O sistema informatizado de controle do almoxarifado se encontrava inoperante por ocasião da visita da Fiscalização porque estava ocorrendo a migração do Sistema Jade para o E-Jade.

A migração já se consolidou, alguns erros existentes foram corrigidos e os relatórios podem ser obtidos com normalidade.



. O interior do almoxarifado necessita de adequações como: melhor organização e limpeza (superfícies sem rachaduras e que facilitem a limpeza); melhor aproveitamento do espaço físico (prateleiras vazias e materiais armazenados no piso); janelas e portas fechadas para não permitir a entrada de insetos e outros animais.

Na época da visita da Fiscalização, estava ocorrendo alteração do layout do Almoxarifado.

ITEM B.3.2.1 – FISCALIZAÇÃO ORDENADA – ALMOXARIFADO

. Responsável pelo almoxarifado é comissionado. (de fora).

O cargo é de livre provimento.

. A escolaridade do servidor é incompatível com a formação profissional exigida para o cargo.

O cargo é de livre provimento.

. Não existe plataforma para carga e descarga.

Para carga e descarga de materiais, são usadas três (03) empilhadeiras, sendo uma (01) para até 2.500k e outras duas (02) para até 1.000k.

. Não há rampas facilitando a locomoção de carrinhos.

Toda a área do almoxarifado tem o mesmo nível. O local é totalmente plano e não há impedimentos para a circulação de carrinhos de carga.



. Quadro de força dentro da área de estocagem.

O almoxarifado está instalado em prédio que não foi projetado especificamente para atender esse serviço. No entanto, já existe um planejamento para alteração do local do quadro de força, mas não foi realizado até o momento porque implica em radical mudança da estrutura elétrica, e isto resulta em um custo alto que não pode ser atendido no momento, por absoluta falta de recursos financeiros.

. Fiações elétricas expostas.

A grande maioria dos cabos mencionados pela vistoria, referem-se a cabeamento da rede informática e/ou da estrutura de câmeras de vigilância, o que significa baixíssima voltagem.

Os poucos cabos elétricos existentes e que se encontram expostos estão relacionados ao desmanche de um ambiente que existia dentro do almoxarifado, os quais ainda não foram retirados.

Tanto a organização do cabeamento de computadores e monitoramento por câmeras de vigilância, bem como a retirada da fiação da antiga sala que foi demolida, estão na programação para serem executados, mas aguarda-se a liberação de recursos.

. Local apresenta internamente sinais de infiltrações, goteiras e umidades.

O Almoxarifado está encaminhando ofício para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, para ciência, e programação desse serviço.



. Extintores não estão dentro do prazo de validade.

Apesar de termos ATA vigente não há recursos disponíveis para essa aquisição.

Sem AVCB.

O Departamento de Segurança do Trabalho fará os encaminhamentos necessários para obtenção do alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Não foi desratizado nos últimos seis meses.

O Setor de Zoonoses já efetuou a desratização de todos os ambientes do Almoxarifado Central.

Existencia de materiais/bens na área externa em más condições.

O material de consumo que se encontra armazenado na área externa do almoxarifado são materiais que permitem essa situação, tais como postes e bocas de lobo.

Os móveis e outros objetos que estão na área externa são itens inservíveis que fazem parte do Lote 01 e estão aguardando execução do processo de leilão público, que ocorrerá nos próximos dias.



Já está acordado com a Secretaria Municipal de Serviços e Obras, a execução de um telhado para abrigar tais objetos. O processo está lento devido a falta de recursos financeiros.

. Não há local próprio para o lixo coletado nas dependências do almoxarifado.

O lixo reciclável (papel, papelão, etc), são armazenados em bags da Cooperativa de Catadores, e são retirados a cada 15 dias. O lixo orgânico é depositado em sacos plásticos e deixado na entrada do almoxarifado para ser retirado pela coleta, a cada dois (02) dias.

. Não estão claramente definidas, as funções dos responsáveis pelo Almoxarifado com relação à escrituração, ao recebimento e à expedição de materiais.

Os procedimentos referentes à recepção, escrituração e expedição de materiais são regularmente executados pelos dois (02) almoxarifados que trabalham no Setor.

. Não existe relatório com ponto de reposição.

Essa operação está relacionada com o funcionamento do sistema de gestão, no caso, o Sistema JADE e RSYS.

ITEM B.3.3.1 FISCALIZAÇÃO ORDENADA – GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E SUA MANUTENÇÃO.

•



.Não há controle de acesso de pessoas e veículos na garagem.

O controle de acesso e sistema de segurança no local estão em fase de licitação, através do Processo de Compras nº 061/2018.

. Não há sistema de segurança no local.

. Os veículos não dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/difícultar roubo/furto de veículos.

Atualmente os veículos da Frota dispõem do dispositivo Code na chave, não previsão de instalação de alarmes e/ou rastreadores na frota.

. Não foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da Frota

Através do novo sistema E-Jade implantado em 2018, foram solicitadas melhorias para se efetuar o estudo e relatório de dimensionamento técnico da Frota.

O relatório está disponibilizado no sistema desde Julho/2018.

. O órgão não possui frota formalmente padronizada.

Definir padronização de frota restringiria a aquisição de veículos mais baratos colocados no mercado.



. Não há legislação (decreto, resolução, etc) que regulamenta o uso da frota.

O Decreto se encontra em fase de finalização, onde contemplará padronização de grafismo, uso dos veículos, check list, atribuições do condutor.

Existe hoje um Decreto de regulamentação do controle de quilometragem x local.

. A idade média dos carros e utilitários pequenos é de 11 anos.

A idade média dos caminhões e micro-onibus é de 23 anos.

A idade média dos outros maquinários é de 27 anos.

A troca da frota municipal está em estudo, tanto para troca, aquisição e uso de veículos por aplicativos, visando a economicidade e o meio ambiente.

. A frota não dispõe de seguro contra sinistros vigente.

Não há previsão de seguro contra terceiros, por se tratar de frota muito antiga.

. Não há plano de manutenção preventiva.

Há planos de troca de óleo, filtros, alinhamento e balanceamento, limpeza de bicos injetores.



. Não são calculadas as médias de consumo.

Através do sistema E-Jade, o relatório de consumo passou a ser efetuado desde Julho de 2018.

. Veículos mais de 20 multas.

Há dez (10) veículos com 20 multas. O controle é feito através do Decreto nº 7.311, de 29 de agosto de 2016.

. Condutores com mais de 20 pontos.

No Decreto em elaboração está contemplado a regulamentação quanto à pontuação dos condutores.

ITEM B.3.4 – ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Informamos que a Secretaria Municipal de Finanças, já apresentou à essa C. Corte de Contas todas as justificativas para as inconsistências assinaladas no relatório de cronologia de pagamentos emitidos pelo sistema AUDESP, onde foram apresentados a publicação do cumprimento da ordem cronológica, bem como, os Memorandos Internos com a assinatura do Secretário da Pasta, e ainda as Ordens de Pagamentos que indicam a empresa, o CNPJ, o empenho e a data de vencimento, em conformidade com o relatório emitido pelo AUDESP.

ITEM C.2 – IEG-M – I-EDUC

. Menos de 25% dos alunos de pré-escola concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE)



Prefeitura do Município de Diadema

FLS. 73

671/2019

Protocolo

Considerando que a meta 6 determina oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, temos a informar que o Município cumpre a referida meta tendo em vista que em 2017 ofereceu período integral em 68% das escolas municipais, com atendimento de 35,1% dos estudantes de educação básica, em tempo integral.

Especificamente, o atendimento aos estudantes de pré-escola em período integral, o município ainda não consegue oferecer, dada a demanda da cidade, Diadema é a cidade com o segundo adensamento demográfico do país e as especificidades da cidade, cujo atendimento implicaria em criança fora da escola em Diadema.

.Menos de 25% dos alunos dos Anos Iniciais concluíram o ano letivo em período integral durante o exercício de 2017 (Meta 6 do PNE)

Considerando que a meta 6 determina oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica, o município cumpre a referida meta tendo em vista que em 2017 ofereceu período integral em 68% das escolas municipais, com atendimento de 35,1% dos estudantes de educação básica, em tempo integral.

Especificamente no ensino fundamental, 100% das escolas municipais, ofereceu período integral a 23% dos seus estudantes, por meio do Programa Cidade na Escola, cujo atendimento se deu por adesão e interesse das famílias. Na ausência da adesão, o atendimento se deu, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social.



. Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 0 a 3 anos fora da creche

Não foi realizada nenhuma despesa relativa aos Ensino Médio, Superior e Profissionalizante no município por ser de exclusiva competência do Governo do Estado.

No caso do Ensino Superior, todas as despesas direcionadas a esta modalidade, ficam a cargo do tesouro municipal, sem vinculação ao percentual obrigatório como citado no artigo 212 da Constituição Federal/88

.O município tem 537 crianças de 4 a 5 anos não atendidas, não cumprindo a meta 1 do PNE, a LDB e a meta 4.2 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Todas as 537 crianças foram devidamente absorvidas e atendidas pelo sistema.

Na ocasião de preenchimento do IEGM ainda contávamos com o banco de dados que só foi atualizado com o preenchimento do Educacenso/2018.

. Houve despesas em subfunções relativas ao ensino médio, superior e/ou profissional no município, enquanto ainda há crianças de 4 a 5 anos fora da pré-escola

Não foi realizada nenhuma despesa relativa aos Ensinos Médio, Superior e Profissionalizante no município por ser de exclusiva competência do Governo do Estado.

No caso do Ensino Superior, todas as despesas direcionadas a esta modalidade, ficam a cargo do tesouro municipal, sem

[Handwritten signature]



vinculação ao percentual obrigatório como citado no artigo 212 da Constituição Federal/88.

.O município informou que houve retenções registradas no ano de 2017 (exceto decorrentes de abandono) nos Anos Iniciais. O número de retenções foi de 75 alunos.

O Município de Diadema efetua matrículas de muitos alunos no decorrer do ano letivo, advindos de outros Estados e/ou Municípios que muitas vezes nunca frequentaram a escola, vivendo em situação de vulnerabilidade social e apresentando número de faltas considerável.

Mesmo utilizando-se de esforços para que esses alunos sejam capazes de acompanhar as atividades e objetivos previstos para o ano ciclo, os mesmos nem sempre conseguem êxito.

É ofertada a este grupo a participação no Programa Cidade na Escola, bem como recuperação paralela e acompanhamento sistematizado dos Coordenadores Pedagógicos para que sejam promovidos avanços significativos que impeçam a retenção.

.O município possui turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental com mais de 24 alunos por turma, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 08/2010

De fato, atendemos até 32 alunos por sala, mas nunca ultrapassando os limites da capacidade física, havendo unidades que não ultrapassam 25 alunos segundo a planta das unidades.

Atender menos que 32 alunos por sala implicaria em deixar criança fora da escola, uma vez que Diadema é considerada a segunda cidade em adensamento demográfico do país e



segundo o Cartório de Registro de Nascimentos, são em média 450 nascimentos registrados por mês em Diadema.

.Nem todas as escolas da rede municipal possuem biblioteca ou sala de leitura, assunto abordado na Lei nº 12.244/10

Atualmente todas as escolas municipais possuem biblioteca escolar ou salas de leitura, inclusive contamos com projetos educacionais de incentivo à leitura.

Entendemos a importância e necessidade deste espaço considerando-o um recurso indispensável para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem e formação do educando/educador.

Com o passar dos anos fomos equipando os espaços e ampliando os acervos, o que fazemos com regularidade.

.O município possui, em média, mais de 10 alunos por computador para as turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, contrariando Parecer CNE/CEB nº 08/10

A Prefeitura de Diadema tem buscado alternativas para sanar esta diferença.

Desde 2013, são inúmeros os avanços obtidos na Educação da cidade, porém os desdobramentos da crise econômica, que ocasionaram redução na arrecadação e nos repasses de verbas estaduais e federais, e para garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, foram elencadas prioridades para a aplicação dos recursos.

Mesmo com esse quadro, continuamos a expansão do atendimento em todos os segmentos.

Diante disso a Secretaria de Educação tem participado de ações e programas que visam a melhoria das condições dos equipamentos de informática, entre eles o Programa Educação Conectada, iniciado em 2017 através do Ministério da Educação – MEC.



Ainda, compreendendo as limitações orçamentárias, indicamos no PAR 2018-2022 a aquisição de notebooks e laptops, além de tablets.

.Nem todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m). Este assunto é mencionado na meta 6 do PNE

A Secretaria de Educação tem previsto em seu plano de trabalho, a cobertura de todas as quadras.

• Houve 25 unidades de ensino que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc.) em dezembro de 2017. Este assunto é abordado na meta 4.a dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Todas as escolas que necessitavam de reparos em 2017 foram atendidas pelo Programa Trato na Escola.

. Nem todos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017, como recomendam o Decreto nº 56.819/2011, a Lei nº 6.437/77 e a meta 4ª dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Sim de fato isso ocorre em algumas unidades.

Informamos que a Secretaria de Educação em parceria com a Secretaria de Serviços e Obras, iniciou processo de contratação, através de carta-convite, de empresa especializada para o desenvolvimento de mais quinze (15) projetos para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros ainda para este exercício.



Todo o processo está sendo acompanhado pelo Ministério Público da Comarca, que instaurou Inquérito Civil tendo por objeto AVCB das Escolas Municipais de Diadema.

• Nem todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional (Lei n° 9.394, art.62) e na Meta 15 do Plano Nacional de Educação

O sistema municipal de ensino possui 2% de seus professores sem formação específica de nível superior. Por este motivo a Pasta oferece, através da UNIVESP e via UAB, curso gratuito com graduação universitária.

Para 2019, já estão articuladas 200 novas vagas em nível superior.

• A entrega do kit escolar à rede municipal no ano de 2017 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da CF e na Lei n° 9.394/96

Sim, seguindo o planejamento da Pasta, que já realizou a entrega do kit escolar no primeiro dia de aula de 2016.

Observamos, também que o mês de fevereiro é o período de adaptação das crianças, movimentação natural da rede (matriculas pendentes, transferências, etc), além de uma tendência natural de maior número de faltas das crianças em razão dos calendários de outras redes de ensino, o que a Pasta tem tentado alinhar com esses sistemas, Estado por exemplo, o início da ano letivo.



Em conjunto com os profissionais da Educação, alinhamos o dia 01 de março, como data base de entrega, embora tenha sido disponibilizado os kits em todas as escolas, na última semana de Janeiro.

Antes da entrega, foram realizadas avaliações diagnósticas, sondagens iniciais e distribuído material de uso coletivo, sem que faltasse para os estudantes.

• A entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos na rede municipal no ano de 2017 foi realizada após 15 dias do início das aulas, assunto abordado no artigo 208 da CF e na Lei nº 9.394/96.

Em 2017, o material utilizado pela rede municipal foi o material pedagógico baseado no Sistema SESI/SP de Ensino. A entrega dos livros realizada posteriormente ao início das aulas, não prejudicou a qualidade do atendimento dos alunos da rede, pois por questões pedagógicas os livros são utilizados após a realização de atividades de sondagem, levantamento de dados e informações sobre o aprendizado dos alunos, criação de vínculos e outras ações pedagógicas ligadas ao planejamento da rotina escolar.

Fiscalização Ordenada nº 05, de 15 de agosto 2017 – Merenda Escolar

Constatações *in loco* na EMEB Novo Eldorado, em visita realizada em 19/04/2018

• A recepção e conferência dos insumos não são acompanhadas por nutricionista



Todas as Agentes de Cozinha receberam formação sobre procedimentos na recepção e conferência de insumos, pela equipe de nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação. São desenvolvidas formações periódicas que visam aprimorar o trabalho das Agentes, tendo como premissas o Manual de Boas Práticas em alimentação Escolar.

É importante destacar que a rede municipal de Educação de Diadema possui 61 unidades, o que implicaria em maiores gastos de recursos públicos para que todas as entregas de insumos e afins fossem recebidas por nutricionistas. Investiu-se na formação e valorização das Agentes de Cozinha que estão cotidianamente nas escolas e tem total condição de realizarem a distinção dos produtos entregues. Em caso de dúvidas, a equipe de nutricionistas está totalmente a disposição, além é claro da supervisão periódica realizada pela mesma equipe. Todo acompanhamento é registrado por meio de relatórios, com a devida intervenção visando a qualidade da alimentação Escolar.

• Não há alvará ou licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária

Esta Gestão tem se comprometido com a regularização de todos os próprios municipais, estão sendo elaborados a pedido da Secretaria de Educação, para todas as unidades escolares de Diadema projeto para regularização e obtenção de alvarás, emitidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.), a Secretaria de Obras do município é a responsável em elaborar este projeto.



. Não há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária.

Toda inspeção e supervisão é realizada pela equipe de nutricionista, demonstrando o esforço em garantir a qualidade da alimentação oferecida à rede municipal de ensino. Para tanto, foram contratadas via concurso publico, 7 nutricionista, a disposição das escolas municipais, realizando nas mesmas rigorosa supervisão. O objetivo é também garantir, as medidas necessárias para o funcionamento adequado das cozinhas das escolas, através da observação da legislação sanitária, como por exemplo, a Higienização de Instalações, equipamentos, móveis e utensílios, abastecimento de água, manipulação, preparação e armazenamento dos alimentos, conforme a Resolução – RDC nº 116/04.

.Não há avaliação do(a) nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da Resolução FNDE n.º 26 de 17/06/2013

As refeições servidas nas escolas municipais de Diadema estão em acordo com a Resolução nº 26/13 do FNDE, por meio de cardápios elaborados pelas nutricionistas lotadas na Secretaria de Educação.

. Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida

A equipe de nutricionistas realiza esse acompanhamento *"in loco"*.

As amostras são disponibilizadas sempre nos processos licitatórios e avaliados pela equipe de nutricionistas.



• Não são aplicados testes de aceitabilidade junto aos alunos que recebem a merenda

Segundo art. 17 da Resolução do FNDE nº 26/13, os testes de aceitabilidade com os alunos, não precisam ser realizados quando existe a introdução de alimentos novos ou qualquer alteração considerável nos procedimentos de preparo. Todavia, sempre que ocorrem, são realizados pela equipe de nutricionista e aplicados pelas mesmas.

• O CAE não fiscaliza as condições da merenda na escola

O CAE tem realizado visitas periódicas nas unidades escolares. O cronograma das visitas é definido nas reuniões mensais do Conselho.

Toda a vistoria do CAE é registrada por meio de atas. Os conselheiros comparecem mais de uma vez ao ano em cada equipamento escolar.

• Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade

O AVCB se encontra em processo de regularização, procedimento que está sendo acompanhado pelo Ministério Público da Comarca, que instaurou Inquérito Civil objetivando a regularização dos AVCBs das Unidades Escolares do Município.

Fiscalização Ordenada nº 06 de 28 de setembro de 2017 - Verificação de Obras Públicas

Constatações *in loco* na Creche Ilhéus, em visita realizada em 23/04/2018:



.Não há o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

AVCB em processo de regularização, acompanhado pelo Ministério Público da Comarca.

Escola estruturada com curso de brigada e incêndio, placas de comunicação visual e substituição de extintores.

Restando somente recolhimento de guias e vistoria por parte do Corpo de Bombeiros.

• Os problemas de vazamento de água foram solucionados, porém, falta consertar a alvenaria nos locais onde foram abertos buracos no piso e na parede, com exceção do piso do banheiro do berçário, que foi consertado.

Já solicitamos a correção do problema.

• Não há placa de identificação da creche, sendo a identificação realizada por meio de uma folha de papel envolta em plástico afixada no portão da creche. Constatações in loco na Creche Naval, em visita realizada em 23/04/2018

Em parceria com a Secretaria de Comunicação estamos instalando as placas das unidades escolares. Até o final de 2018 essa ação será concluída em todas as unidades escolares.

Constatações in loco na Creche Naval, em visita realizada em 23/04/2018.

• A obra recebida apresenta uma rachadura em viga Estrutural.

Já solicitamos a correção do problema.



• **Não há o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

AVCB em processo de regularização, acompanhado pelo Ministério Público da Comarca.

• **Não há placa de identificação da creche**

Em parceria com a Secretaria de Comunicação estamos instalando as placas das unidades escolares. Até o final de 2018 essa ação será concluída em todas as unidades escolares.

Fiscalização Ordenada nº 08 de 13 de novembro de 2017 - Merenda Escolar

Constatações *in loco* na EM Machado de Assis, em visita realizada em 25/04/2018:

• **Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária.**

Esta Gestão tem se comprometido com a regularização de todos os próprios municipais, estão sendo elaborados a pedido da Secretaria de Educação, para todas as unidades escolares de Diadema projeto para regularização e obtenção de alvarás, emitidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.), a Secretaria de Obras do município é a responsável em elaborar este projeto.

• **Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária**

Embora a unidade escolar não tenha ainda o alvará da VISA, se encontra em pleno funcionamento e com êxito na execução do programa saúde na escola.



Existe a ação conjunta e articulada, via programa saúde na escola, também da equipe de Vigilância Sanitária, com a qual estruturamos a revisão do manual de funcionamento das creches em que há esta prerrogativa e foi elaborado em 2008 em parceria entre as Secretarias de Educação e Saúde.

. O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo

Fichas Técnicas de Preparo encontram-se em fase de finalização. Serão distribuídas para as Escolas em 2019.

• Não há Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e fabricação e Controle das Unidades de Alimentação e Nutrição

O Manual de Boas Práticas está em fase de edição. Serão distribuídos para as Escolas em 2019.

• A avaliação da nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da resolução FNDE 26 de 17/06/2013 não apresenta percentuais

Os relatórios e avaliações nutricionais encontram-se em sintonia com os padrões estabelecidos na resolução FNDE 26/2013, arquivados em livro ata próprio na escola.

• Não há separação de amostras para o controle da merenda Fornecida

A equipe de nutricionistas realiza esse acompanhamento "in loco".



As amostras são disponibilizadas sempre nos processos licitatórios e avaliados pela equipe de nutricionistas.

- **Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda**

Segundo art. 17 da Resolução do FNDE nº 26/13, os testes de aceitabilidade com os alunos, não precisam ser realizados quando existe a introdução de alimentos novos ou qualquer alteração considerável nos procedimentos de preparo. Todavia, sempre que ocorrem, são realizados pela equipe de nutricionista e aplicados pelas mesmas.

- **Os aventais e as roupas das merendeiras não são fornecidos pela Prefeitura**

Já solicitamos a aquisição, enviando a planilha de dados da Pasta, e o processo de compras já está em vias de conclusão.

- **Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

O processo de obtenção do AVCB se encontra em fase de regularização e está sendo acompanhado pelo Ministério Público da Comarca.

- **Não há termômetro no local para aferição da temperatura dos produtos armazenados congelados .**

Realizamos a aquisição e enviamos às unidades.



• **Não há controle de itens estocados.**

O controle de estoque é feito pela escola e conferido semanalmente pela Pasta, tendo uma pessoa da equipe da alimentação escolar designada apenas em estoque e pedidos.

• **Na cozinha há um remendo no chão da cozinha para adequação do sistema de gás; rachaduras e falta de pintura na parede da cozinha e do refeitório; portas descascadas e enferrujadas; o estoque de produtos armazenáveis não tem ventilação**

As manutenções foram realizadas pelo Programa Trato na Escola e a pintura será realizada ainda no ano de 2018.

• **A placa de identificação da escola não foi atualizada, pois antes era Escola Municipal Paineiras e agora é a Escola Municipal Machado de Assis**

Em parceria com a Secretaria de Comunicação estamos instalando as placas das unidades escolares. Já existe o processo em vigência. Até o final de 2018 essa ação será concluída em todas as unidades escolares.

• **Não há tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha.**

Em processo de licitação para substituição.

Constatações *in loco* na EM Anita Catarina Malfatti, em visita realizada em 23/04/2018:



• **Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária**

Esta Gestão tem se comprometido com a regularização de todos os próprios municipais, estão sendo elaborados a pedido da Secretaria de Educação, para todas as unidades escolares de Diadema projeto para regularização e obtenção de alvarás, emitidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.), a Secretaria de Obras do município é a responsável em elaborar este projeto.

• **Não há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária**

Embora a unidade escolar não tenha ainda o alvará da VISA, se encontra em pleno funcionamento e com êxito na execução do programa saúde na escola.

Existe a ação conjunta e articulada, via programa saúde na escola, também da equipe de Vigilância Sanitária, com a qual estruturamos a revisão do manual de funcionamento das creches em que há esta prerrogativa e foi elaborado em 2008 em parceria entre as Secretaria de Educação e Saúde.

• **Não há cardápio por faixa etária**

Os cardápios são elaborados respeitando a legislação vigente, observadas a faixa etária e tempo de permanência na escola, considerando os segmentos e faixas etárias atendidas na rede municipal de ensino, sendo diferenciado para creche (0 a 3 anos, pré-escola 4 e 5 anos, ensino fundamental 6 a 10 anos) e educação de jovens e adultos, considerando ainda as especificidades daqueles que ficam em tempo integral na escola.



Não foram apresentadas as Fichas Técnicas de Preparo

Fichas Técnicas de Preparo encontram-se em fase de finalização. Serão distribuídas para todas as Unidades Escolares em 2019.

• Não foi apresentada a avaliação da nutricionista quanto à adequação da merenda ofertada às normas da resolução FNDE 26 de 17/06/2013

Periodicamente a unidade escolar é acompanhada pela Nutricionista, para aferição e acompanhamento da merenda ofertada, conforme relatórios em livro ata próprio da escola.

• Não há separação de amostras para o controle da merenda Fornecida

A equipe de nutricionistas realiza esse acompanhamento "in loco".

As amostras são disponibilizadas sempre nos processos licitatórios e avaliados pela equipe de nutricionistas.

• Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda

Segundo art. 17 da Resolução do FNDE nº 26/13, os testes de aceitabilidade com os alunos, não precisam ser realizados quando existe a introdução de alimentos novos ou qualquer alteração considerável nos procedimentos de preparo. Todavia, sempre que ocorrem, são realizados pela equipe de nutricionista e aplicados pelas mesmas.



• **Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

O processo de obtenção do AVCB se encontra em fase de regularização e está sendo acompanhado pelo Ministério Público da Comarca.

• **Há problemas nas prateleiras com suportes soltos ou tortos oferecendo risco de cair**

O problema já foi corrigido pela Equipe do Programa TRATO NA ESCOLA.

• **Fogão industrial precisa de reparos**

Há licitação em curso para aquisição e substituição, em vias de conclusão.

• **Armário com porta com defeito e apoiado com toco de madeira**

O problema já foi corrigido pela Equipe do Programa TRATO NA ESCOLA.

• **Existem tomadas com problemas sem capa ou com problemas de funcionamento que obriga o uso de extensões para manter o freezer em funcionamento**

O problema já foi corrigido pela Equipe do Programa TRATO NA ESCOLA.



- **Grade do ralo da cozinha quebrada, gerando risco de acidentes, pois localizada ao lado do fogão industrial**

O problema já foi corrigido pela Equipe do Programa TRATO NA ESCOLA.

- **A tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha está rasgada.**

Em processo de licitação para substituição.

Constatações *in loco* na EM Olga Benário Prestes, em visita realizada em 24/04/2018:

- **A recepção e conferência dos insumos para o preparo não é acompanhada por nutricionista/funcionário habilitado**

A recepção e conferência dos insumos não são acompanhadas por nutricionista; todavia, os agentes de cozinha e direção escolar são devidamente orientados, por meio de formação permanente e coletiva. Um profissional por escola, especificamente designado para o recebimento dos insumos.

- **Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária**

Esta Gestão tem se comprometido com a regularização de todos os próprios municipais, estão sendo elaborados a pedido da Secretaria de Educação, para todas as unidades escolares de Diadema projeto para regularização e obtenção de alvarás, emitidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.), a Secretaria de Obras do município é a responsável em elaborar este projeto.



• **Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária**

Embora a unidade escolar não tenha ainda o alvará da VISA, se encontra em pleno funcionamento e com êxito na execução do programa saúde na escola.

Existe a ação conjunta e articulada, via programa saúde na escola, também da equipe de Vigilância Sanitária, com a qual estruturamos a revisão do manual de funcionamento das creches em que há esta prerrogativa e foi elaborado em 2008 em parceria entre as Secretarias de Educação e Saúde.

• **Não há cardápio por faixa etária**

Os cardápios são elaborados respeitando a legislação vigente, observadas a faixa etária e tempo de permanência na escola, considerando os segmentos e faixas etárias atendidos na rede municipal de ensino, sendo diferenciado para creche (0 a 3 anos, pré-escola 4 e 5 anos, ensino fundamental 6 a 10 anos) e educação de jovens e adultos, considerando ainda as especificidades daqueles que ficam em tempo integral na escola.

• **O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo**

Fichas Técnicas de Preparo encontram-se em fase de finalização. Serão distribuídas para todas as Unidades Escolares em 2019.



• **Não há separação de amostras para o controle da merenda fornecida**

A equipe de nutricionistas realiza esse acompanhamento "in loco".

• **Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda**

Segundo art. 17 da Resolução do FNDE nº 26/13, os testes de aceitabilidade com os alunos, não precisam ser realizados quando existe a introdução de alimentos novos ou qualquer alteração considerável nos procedimentos de preparo. Todavia, sempre que ocorrem, são realizados pela equipe de nutricionista e aplicados pelas mesmas.

• **Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

O processo de obtenção do AVCB se encontra em fase de regularização e está sendo acompanhado pelo Ministério Público da Comarca.

• **Não havia termômetro para aferição da temperatura dos produtos sob congelamento**

Realizamos a aquisição e enviamos às unidades.

• **Não há armários/gabinetes**

Consta no plano de trabalho da Secretaria fazer as devidas aquisições.



- **No relatório de bens móveis da Escola não há indicação da localização dos bens da cozinha.**

Regularizado pela equipe de patrimônio.

Não há tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha.

Em processo de licitação para substituição.

Constatações *in loco* na EMEB Marieta de Freitas Martins, em visita realizada em 24/04/2018:

- **Não há alvará emitido pela Vigilância Sanitária**

Esta Gestão tem se comprometido com a regularização de todos os próprios municipais, estão sendo elaborados a pedido da Secretaria de Educação, para todas as unidades escolares de Diadema projeto para regularização e obtenção de alvarás, emitidos pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, etc.), a Secretaria de Obras do município é a responsável em elaborar este projeto.

- **Não Há Relatório de Inspeção de Boas Práticas emitido pela Vigilância Sanitária**

Embora a unidade escolar não tenha ainda o alvará da VISA, se encontra em pleno funcionamento e com êxito na execução do programa saúde na escola.

Existe a ação conjunta e articulada, via programa saúde na escola, também da equipe de Vigilância Sanitária, com a qual



estruturamos a revisão do manual de funcionamento das creches em que há esta prerrogativa e foi elaborado em 2008 em parceria entre as Secretarias de Educação e Saúde.

• **O nutricionista não elaborou as Fichas Técnicas de Preparo**

Fichas Técnicas de Preparo encontram-se em fase de finalização. Serão distribuídas para todas as Unidades Escolares em 2019.

• **Não há Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e fabricação e Controle das Unidades de Alimentação e Nutrição**

O Manual de Boas Práticas encontra-se em fase de edição. Serão distribuídos para as Escolas em 2019.

• **A merenda fornecida no dia era diferente do cardápio. O cardápio previa arroz, feijão, ovos mexidos e salada de abobrinha brasileira ao vinagrete, que foram substituídos por arroz, feijão, carne em cubos e salada de tomate**

Fato previsto pela equipe de nutricionistas e as alterações são por elas orientadas. A alteração citada manteve o percentual nutricional previsto no cardápio.

• **Não há separação de amostras para o controle da merenda Fornecida**

A equipe de nutricionistas realiza esse acompanhamento "in loco".



• **Não são aplicados testes de aceitabilidade juntos aos alunos que recebem a merenda**

Segundo art. 17 da Resolução do FNDE nº 26/13, os testes de aceitabilidade com os alunos, não precisam ser realizados quando existe a introdução de alimentos novos ou qualquer alteração considerável nos procedimentos de preparo. Todavia, sempre que ocorrem, são realizados pela equipe de nutricionista e aplicados pelas mesmas.

• **Não há AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**

O processo de obtenção do AVCB se encontra em fase de regularização e está sendo acompanhado pelo Ministério Público da Comarca.

• **Não havia termômetro para aferição da temperatura dos produtos sob congelamento**

Realizamos a aquisição e enviamos às Unidades Escolares.

• **Armários da cozinha em péssimas condições**

O problema foi corrigido pela Equipe do Programa TRATO NA ESCOLA.

• **Pintura do teto da cozinha descascada**

Previsão de realização do serviço de pintura ainda em 2018.



- **Não há tela de proteção contra insetos nas janelas da cozinha.**

Em processo de licitação para substituição.

ITEM D.2 – IEGM – I – SAÚDE

Nem todas as Unidades de Saúde visitadas no acompanhamento das Fiscalizações Ordenadas divulga em local acessível do público a escala atualizada dos profissionais de saúde, contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores.

Todas as Unidades de Saúde do Município estão orientadas a afixarem em local visível informações sobre as escalas de trabalho dos servidores. Ressaltamos que está sendo elaborada Instrução Normativa da Pasta, a fim de normatizar internamente, bem como, uniformizar a publicização das referidas informações.

Como se constatou com as visitas de acompanhamento das Fiscalizações Ordenadas, às Unidades de Saúde do Município não possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

Em atenção ao referido apontamento, informamos que as unidades de saúde instaladas em imóveis próprios e que passaram por reformas já tiveram contempladas em seus projetos, aprovados pelo Corpo de Bombeiros, as adequações estruturais necessárias para emissão do AVCB e estão em processo de inspeção das condições para que se dê entrada na solicitação dos autos.



Outras unidades instaladas em imóveis próprios aguardam disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a realização das adequações necessárias à solicitação da emissão do AVCB.

Já as unidades instaladas em imóveis locados não podem passar por reformas estruturais por não serem patrimônio público. Sendo assim, estão sendo realizadas as adequações possíveis, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Quanto ao Hospital Municipal, especificamente, esclarecemos:

- (i) O imóvel onde funciona o Hospital Municipal de Diadema é de propriedade do INSS, por aquisição realizada no ano de 1989 pelo extinto Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, do antigo proprietário;
- (ii) O Município tem a posse do imóvel desde 1991 e tenta a sua propriedade junto ao Ministério do Planejamento/Secretaria de Patrimônio da União, que instaurou procedimento objetivando a regularização da titularidade do imóvel em conformidade com o disposto no artigo 2º, I e II, da Lei Federal nº 8.689/1993, que estabelece que os bens imóveis do extinto INAMPS deverão ser incorporados ao patrimônio da União e doados ou cedidos a municípios ou estados quando se tratar de hospitais e postos de assistência à saúde, que está em trâmite atualmente;
- (iii) Apesar do procedimento supra referenciado, o Município foi, em março/2017, notificado pela referida autarquia federal, por meio do Ofício nº 007/Gerência Executiva/INSS, sobre a intenção de venda do imóvel, bem como está



recebendo, desde o referido mês, cobrança para pagamento de taxa mensal de ocupação enquanto permanecer no imóvel;

- (iv) Para a emissão de AVCB é necessário grande investimento de recursos públicos para adequação do imóvel às atuais normas técnicas de regência, o que depende de disponibilidade orçamentária;
- (v) Ainda, por todos os fatos narrados, em razão da insegurança quanto à titularidade e manutenção da posse do imóvel, é inviável o investimento de recursos públicos para a realização de toda a adequação da infraestrutura física necessária para a emissão do mencionado auto de vistoria.
- (vi) Inviável também a busca de financiamento externo para tal fim, uma vez que o Município não possui a titularidade do imóvel.
- (vii) Ressaltamos, no entanto, que estão sendo realizados serviços de manutenção no referido equipamento público, objetivando a melhora das condições de atendimento da população, que serão ampliados em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

Baixo percentual de cobertura da população-alvo nas campanhas de vacinação realizadas no Município.

Este percentual de cobertura não está de acordo com a base de dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – SIPNI. Este é o sistema oficial onde todos os dados de vacinação são



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....-100-.....

671/2019

Protocolo

lançados pelos municípios com transferência de informação para base Estadual e Federal.

Abaixo os dados extraídos do sistema em Junho/2018.

VACINAS		ANO 2016		ANO 2017	
		DOSES APLICADAS	% COBERTURA	DOSES APLICADAS	% COBERTURA
ESQUEMA BÁSICO EM MENORES DE 01 ANO	BCG	5.103	79,85	4909	76,81
	ROTAVÍRUS	5.525	89,81	5220	81,68
	POLIO – VIP (ESQUEMA BÁSICO 3º D)	5.648	88,37	5299	82,91
	PENTAVALENTE (ESQUEMA BÁSICO 3º D)	5.740	89,77	5307	83,04
	PNEUMO10 (ESQUEMA BÁSICO < 01 ANO)	5.919	92,61	5453	85,32
	MENINGO (ESQUEMA BÁSICO < 01 ANO)	5.818	91,03	5356	83,81
	HEPATITE A	4474	70,00	4972	77,80
01 ANO	TRÍPLICE VIRAL (D1) EM 01 ANO DE IDADE	6109	95,59	5321	83,26

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAQ6



Os médicos não cumprem integralmente sua jornada de trabalho.
Há falhas no controle de frequência dos médicos.

Os médicos, servidores municipais, registram o ponto por meio de biometria.

Os médicos da SPDM passaram a registrar o ponto por meio de biometria em 2018.

Assim, os sistemas de controle de cumprimento de jornada de trabalho se tornaram mais rigorosos.

O município não disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial.

Todas as UBSs estão organizadas no modelo de Estratégia de Saúde da Família.

Desta forma, o agendamento de consultas podem ser realizados tanto de maneira presencial como através dos Agentes Comunitários de Saúde, nos casos onde o munícipe apresente alguma restrição à mobilidade, ou em casos complexos, podendo receber consulta no domicílio.

Não há registro do intervalo de tempo médio de espera entre a marcação da consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias).

Os agendamentos de especialidades e exames são realizados via SISREG, e o intervalo entre a consulta na Atenção Básica e Especialidades e/ou exames, dependem da oferta Municipal e Estadual. O sistema SISREG permite a emissão de relatórios para esse controle.



Ainda, os exames laboratoriais são realizados quase na totalidade em laboratório próprio do Município.

Desde o último trimestre de 2017, visando a solicitação racional de exames, foi estabelecida uma cota mensal para cada unidade. Desta forma, a unidade prioriza a coleta de exames de acordo com o quadro clínico e histórico de cada caso e dos exames para gestantes, além de otimizar a coleta com tempo de retorno, garantindo valores adequados para a avaliação em tempo real.

Alto intervalo de tempo médio de espera, entre a marcação de exames clínicos solicitados nas consultas nas UBSs e sua efetiva realização.

O alto intervalo médio entre a solicitação de exames se dá pela oferta limitada de recursos diagnósticos tanto municipal como estadual.

Some-se a isso o absenteísmo da população que varia de 10% a 30%, dependendo do local e o tipo de exame. Isso faz com que a fila de espera seja pelo menos 10% maior do que a fila real.

Além disso, exames altamente especializados e de difícil acesso com oferta diminuta o suficiente para causar desvios para mais no tempo de espera.

A Divisão de Regulação utiliza o critério de priorização clínica das solicitações, de forma que os casos classificados como vermelhos (prioritários), são sempre os primeiros a ser agendados, não obstante, exames de tomografia, ressonância nuclear magnética, biópsias dirigidas por métodos de imagem, ultrassonografias não só tem sido solicitados com maior frequência como tem ofertas restritas, não sendo possível atender à sua totalidade.

O grupo de exames de imagem representam a imensa maioria dos pedidos.



Número alto de horas extras pagos a médicos

Alto número de horas extras pagos aos médicos, tem ocorrido em razão dos seguintes fatores:

- Número elevado de atendimento no Pronto Socorro Central, média de 16.000 atendimentos/mês.
- Trabalhamos com as especialidades de clínica médica, pediatria e cirurgia, sendo mantido diariamente 4 clínicos, 4 pediatras e 1 cirurgião escalados.
- Enfermaria adulto com total de 21 leitos, mantendo médico 24 horas.
- Enfermaria de pediatria com 13 leitos, mantendo um médico diarista de 36 horas.
- Não temos índice de segurança para cobertura de férias, atestados e faltas abonadas.
- Estamos no momento com 92 horas semanais de déficit, devido a afastamentos pelo IPRED, 12 horas semanais de licença maternidade.
- Redução de 20 horas semanais da carga horária do Dr. Osvaldo da Silva Campos, transferido para o Centro de Detenção Provisória – CDP Diadema.
- A partir de 05/07/18, afastamento eleitoral no total de 76 horas do médico Dr. Vespasiano Saulo.
- Déficit em escala no total de 120 horas semanais, sendo que a partir de 14/07/18 foram repostas 12 horas semanais e 24 horas a partir de 26/07/18.

Não são realizadas ações conjuntas com outras Secretarias Municipais para prevenção e combate às drogas e a Prefeitura não possui estatística de número de dependentes químicos (drogas ilícitas) existentes e atendidos no Município.



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....-104.....
671/2019
Protocolo

As Unidades de Saúde participam do Programa de Saúde Escolar – PSE, onde dependendo da faixa etária dos alunos, são abordados temas relacionados a prevenção de uso de drogas, ministrados aos alunos, aos pais e coordenadores pedagógicos e professores.

Informamos, ainda, que a Secretaria de Saúde fortaleceu parceria com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania (SASC), justamente no que tangem a assistência integral aos usuários de substâncias psicoativas.

A equipe de redutores de danos do CAPS III AD Espaço Fernando Ramos da Silva (equipamento da Secretaria de Saúde), teve seu fluxo de trabalho remodelado para trabalhar em conjunto com os redutores do CENTRO POP (equipamento da SASC), com ações em diversas cenas de uso do Município.

Esse fluxo já está estruturado e em funcionamento desde abril/2017.

Além disso, foram realizadas ações conjuntas com a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Defesa Social, também nas cenas de uso, em preocupação com a garantia com os direitos coletivos quanto à mobilidade urbana, mas resguardando os direitos individuais de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social.

Ações educativas de prevenção ao uso de álcool e outras drogas também foram realizadas pela equipe de Atenção Básica nas Escolas Municipais.

Essas ações foram realizadas conforme demanda, sem fluxo de trabalho estruturado.

Atualmente, as Secretarias de Saúde, SASC, Cultura e Defesa Social, estão trabalhando na elaboração conjunta do **“Plano de Ação do Município de Diadema para Políticas sobre Drogas”**.

O plano está em fase final de elaboração e será apresentado para apreciação ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, de Diadema, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.172, de 28/11/2011, ainda em julho/2018.



Esse plano intersetorial estrutura ações e fluxos de trabalho entre as Secretarias mencionadas, a Secretaria de Educação e os órgãos do Poder Judiciário, de forma a implantar novas ações e fortalecer as já existentes, envolvendo ações preventivas, estudo, pesquisa, monitoramento e avaliação; tratamento e assistência à saúde e assistência social; organização social; reinserção social por meio da cultura, educação e trabalho.

Após a aprovação pelo COMAD, esse Plano de Ação será submetido aos órgãos reguladores do Projeto Recomeço do Estado de São Paulo, garantindo acesso dos nossos municípios às políticas e equipamentos de ação sobre drogas do Estado.

Má divulgação das informações de contato relativas à Ouvidoria da Saúde

O telefone do Disque-Saúde, do Ministério da Saúde, assim como os telefones da Ouvidoria da Saúde local e o link para envio de demandas online estão disponíveis na página www.diadema.sp.gov.br, no caminho: Governo>Secretarias>Saúde>Ouvidoria.

A Ouvidoria da Saúde utiliza o sistema OuvidorSUS, desenvolvido e disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o qual disponibiliza relatórios de apoio e gestão.

O município não tem implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Sistema Hórus), o que compromete a eficiência e eficácia na gestão dos serviços.

O processo de implantação do Sistema Hórus iniciou-se em fevereiro de 2018, e o mesmo já foi concluído em todas as Unidades de Saúde.



Não existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes em todas as UBSs do município

Dentro do modelo de Estratégia de Saúde da Família cada município e sua família estão vinculados a uma equipe de referência. Isto possibilita a criação de vínculo e o acompanhamento dos casos pela equipe.

Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS – são responsáveis pelo acompanhamento mensal de todas as famílias. A Estratégia de Saúde da Família tem como prioridade o acompanhamento de gestantes, crianças até 02 anos de idade, portadores de diabetes e hipertensão, e pacientes com diagnóstico de tuberculose e hanseníase.

Além destas, também monitoram e acompanham mulheres na realização dos exames preventivos para câncer de mama e colo de útero, e casos especiais, como os oncológicos ou algum outro que requeira cuidado diferenciado devido sua complexidade ou gravidade.

Para esse monitoramento, as equipes utilizam-se de planilhas físicas ou virtuais que ficam com as ACS e/ou com os enfermeiros.

O número de internações de pacientes residentes no município ocorridas em 2017 informado pela origem no IEGM difere do número apresentado nas audiências trimestrais de prestação de contas da Saúde

A divergência das informações acerca de internações de residentes é decorrente de uma série de particularidades da assistência hospitalar, à lógica da apresentação da produção e da abrangência da questão.

Do ponto de vista da assistência, é necessário lembrar que o número de internações ocorridas em um intervalo de um mês nunca será igual ao número de saídas (seja por alta hospitalar, transferências ou óbitos); assim, um paciente pode permanecer internado por mais de 30 dias,



e não raro por longos períodos de tempo internado como é o caso de recém-nascidos prematuros.

O mesmo vale para pacientes internados nos últimos dias do mês.

Soma-se à peculiaridade do ritmo de internações o fluxo do registro das informações hospitalares.

Por convenção, toda a informação acerca de internações hospitalares origina-se dos bancos do Sistema de Informações Hospitalares do DATASUS (SIH), órgão do Ministério da Saúde responsável pela distribuição de sistemas e disseminação de informações em saúde, além da principal função que é formular a política de tecnologia de informação nacional. Mensalmente, as unidades hospitalares de todo o território nacional informam dados epidemiológicos e de produção financeira por meio do SIH. A regra de registro permite informar dados do mês corrente e de mais três meses passados, prazo máximo de duração da autorização da internação hospitalar (AIH), quando o hospital deverá encerrar administrativamente uma internação e solicitar nova autorização.

Por esta regra, o prazo máximo para que todas as internações de um determinado mês sejam efetivamente informadas é de quatro meses. Isso explica a diferença entre a soma do número de internações quadrimestrais e o número de internações em um ano pesquisado após alguns da apresentação. Decerto a pesquisa realizado no dia de hoje será diferente daquela informada no mes de fevereiro. Por esta razão, os dados das prestações de contas quadrimestrais são sempre preliminares. A informação pelos setores de internação das unidades hospitalares do município é restrita ao número, sem considerar as críticas realizadas pelo sistema (que são inúmeras). Ademais, este registro não fornece nenhum dado epidemiológico de interesse.

Por fim, há mais de uma forma de consultarmos as internações nas ferramentas de análise de dados disponibilizados pelo Ministério da Saúde: internações segundo município de residência e por município de ocorrência.



Quando a pesquisa se refere ao município de residência são identificadas todas as internações de residentes nos equipamentos próprios de saúde e em todos os estabelecimentos de saúde do Estado (e mais raramente no país).

Já as internações por município de ocorrência, dizem respeito às internações realizadas no território e, no nosso caso, apenas em hospitais municipais, uma vez que o Hospital Estadual de Diadema (Serraria), informa suas internações para a Secretaria de Estado da Saúde, cujos dados serão agrupados quando da consolidação pelo DATASUS dos arquivos enviados por todas as unidades federativas.

Estas informações também são atualizadas para receberem as internações de meses anteriores ao mês de competência.

Uma última combinação seria a pesquisa por município de ocorrência e residência.

Esta pesquisa traz somente as internações de munícipes realizadas nos equipamentos municipais, o que restringe ainda mais o total.

Pelos motivos expostos, a soma pura e simples dos quadrimestres raramente será igual à pesquisa de um ano inteiro realizada alguns meses após referido ano e tanto maior quanto mais tarde no ano subsequente for feita a consulta.

Há Unidades cuja infraestrutura não é adequada e algumas que necessitam de reparo, inclusive com a existência de extintores de incêndio vencidos e equipamentos inoperantes

No ano de 2016, foram realizadas reformas das Unidades: UBS CONCEIÇÃO, UBS NAÇÕES, UBS NOVA CONQUISTA, UBS/PA ELDORADO, UBS VILA SÃO JOSÉ, UBS CENTRO, UBS PROMISSÃO, UBS CASA GRANDE, e a construção da UBS MARIA TERESA.



No ano de 2017, foram realizadas reformas nas Unidades: UBS/PA PAINEIRAS, UBS SERRARIA e UBS VILA NOGUEIRA.

Em 2018, foi realizada a reforma da UBS RUYCE, entregue na segunda quinzena de julho.

Temos em andamento a reforma do Pronto Socorro do Hospital Municipal de Diadema, previsão de término em Dezembro/2018.

Ainda em 2018, a equipe de Manutenção da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Serviços e Obras, realizaram intervenções de infraestrutura do telhado, alvenaria, pintura e acabamentos no interior da UBS PIRAPORINHA.

Vale ressaltar que a equipe de Manutenção da Secretaria de Saúde, realiza serviços de manutenção elétrica, hidráulica, alvenaria e acabamentos em geral, em todas as unidades da Secretaria de Saúde.

Há Unidades cujas condições de assepsia são insatisfatórias

Com a devida vênia, a afirmação não está correta.

Deveriam os Agentes de Fiscalização informar qual ou quais UBSs não estavam em boas condições de assepsia.

A Secretaria de Saúde adota todas as técnicas necessárias para prevenção/eliminação/contaminação de agentes nocivos à saúde.

As UBSs recebem um número imenso de munícipes ao dia, e os servidores que fazem a limpeza dos equipamentos, são preparados para adotar todas as medidas necessárias referentes à limpeza.



Não existe controle de tempo atendimento dos pacientes nas UBSs
(horário de entrada x horário de atendimento médico)

Todas as Unidades Básicas de Saúde de Diadema estão informatizadas e trabalham com o PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão.

Sendo assim, os pacientes que possuem consulta agendada, comparecem ao serviço e imediatamente tem registrada sua presença.

Através do sistema, o profissional que for atendê-lo, identifica sua presença e realiza o atendimento.

O município que não tiver consulta agendada, mas que necessitar de atendimento, passa por acolhimento e é classificado por cores (visualizadas na tela do computador), conforme a gravidade do caso, sendo priorizado, se necessário.

O Município possui 94 equipes de Saúde da Família conforme declarado na questão “20” do IEGM i-Saúde. No entanto, apenas 62 delas possuem equipe de saúde bucal.

O município conta com 94 equipes de Saúde da Família, 62 Equipes de Saúde Bucal e 11 Núcleos Ampliados de Saúde da Família.

As equipes de Saúde Bucal devem obrigatoriamente estar vinculadas a um território, e, conseqüentemente, a uma equipe de Estratégia de Saúde da Família.

Entretanto, não obrigatoriamente, a equipe de Estratégia de Saúde da Família tem que ter uma Equipe de Saúde Bucal a ela vinculada.

Existe uma limitação física que nos impede de viabilizar essa equação.

Toda a equipe de Estratégia de Saúde da Família do município tem uma referencia para a Saúde Bucal e para os trabalhos



desenvolvidos pelas equipes NASF (equipe multiprofissional) (Tipos de equipes – PNAB – Portaria nº 2436/2017).

A Prefeitura/Secretaria de Saúde não possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde e a gestão municipal não remunera e premia os trabalhadores considerando o desempenho, de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica.

Não há previsão para plano de cargos e salários.

Existencia de Unidades com medicamentos vencidos

A afirmação está correta.

Por esta razão os servidores são orientados ao descarte correto dos medicamentos vencidos.

Com certeza os medicamentos vencidos não seriam utilizados.

Não existe atendimento diferenciado para os casos de suspeita de Dengue, Zika Chikungunya e Febre Amarela

O atendimento preferencial a doenças agudas como Dengue, Zika, Chikungunia sempre é priorizado pelo olhar dos profissionais responsáveis pelo acolhimento, onde é realizada a classificação de risco.



Há Unidades cujas farmácias armazenam os medicamentos controlados de forma inadequada

Com a devida vênia, a informação está imprecisa.

Os Agentes de Fiscalização deveriam ter elencado em qual UBS encontrou o medicamento controlado armazenado de forma incorreta.

A Prefeitura de Diadema informa que as UBSs não fazem distribuição de medicamento controlado.

A única farmácia do Município que faz a distribuição de medicamentos controlados se encontra no Quarteirão da Saúde.

Há Unidades cujos Agentes Comunitários de Saúde atendem um número de cidadãos maior do que o definido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)

Há Unidades cujas equipes de Saúde da Família atendem um número de cidadãos maior do que o definido na Política Nacional de Atenção Básica

Os ACS não agendam consultas

A afirmação está correta.

Os ACS além de serem responsáveis pelo acompanhamento mensal de todas as famílias residentes nas áreas de abrangência de cada Unidade de Saúde, também auxiliam no atendimento à população que busca atendimento de saúde.

E não pode ser diferente. Não dá para atender somente o que está fixado na PNAB.



Não há como não atender a população quando o país atravessa um momento tão difícil, com milhões de pessoas desempregadas, com situação financeira extremamente fragilizada.

Nesse momento a busca pelos serviços públicos, especialmente na área de saúde aumentam. Conforme anteriormente relatado, o Pronto Socorro Central atende em média 16.000 mês.

Os ACSs agendam consultas sim, e mais, após o agendamento comparecem nas casas das pessoas informando acerca da data agendamento.

A Unidade de Saúde Bucal na UBS Piraporinha estava inoperante

A Unidade de Saúde Bucal foi reformada e encontra-se funcionando.

Unidades sem placas de identificação, apenas com faixas

Todas as Unidades estão com identificação externa de acordo com o padronizado pelo Ministério da Saúde.

Se os Agentes de Fiscalização visitaram algumas Unidades de Saúde que ainda não tem a placa de identificação, com certeza a falta da placa não prejudicou o munícipe que certamente localizou o equipamento.

A Secretaria de Saúde precisa eleger prioridades. Ou compra remédios, contrata novos médicos, ou coloca as placas de identificação nas UBS que não as têm.

Demora no atendimento, tanto na recepção da Unidade, quanto para passar pelas consultas



Infelizmente isso ocorre.

Mas não há como ser diferente. A busca pelos serviços de saúde é muito grande, especialmente nesse momento de crise que assola todo o país.

Para poder atender a todos, necessário um pouco de paciência. Melhor aguardar um pouco pelo atendimento do que não ter sido atendido pelo médico.

Realização de pagamentos à título indenizatório para a empresa FIDI, sem o devido certame licitatório e sem suporte legal que o dispensasse ou o tornasse inexigível
Pagamentos realizados em atraso para a empresa FIDI, causando paralisação dos serviços e conseqüente aumento das filas para atendimento
Serviços prestados em outubro, novembro e dezembro/2017 pela empresa FIDI ainda não pagos
Não atingimento das metas previstas de atendimento dos serviços prestados pela FIDI

O Termo de Contrato nº 96/2013, firmado entre o Município de Diadema e a empresa Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo Diagnóstico por Imagem – FIDI, foi firmado em 16/12/2013 e teve suas respectivas prorrogações realizadas até 31/12/2016, não sendo renovado após essa data.

Esse contrato abrangia os serviços prestados no Complexo Quarteirão da Saúde.

No que se refere ao atendimento da FIDI no Hospital Municipal, UBS Paineiras e UBS Eldorado, considerando que a contratação com a empresa anterior Medicaid Centro Médico Ltda., teve seu encerramento em 05/01/16, e que após pesquisa de mercado realizada a FIDI apresentou menor preço conforme demonstrado no Processo de



Compra nº 408/15, a mesma assumiu toda a prestação de serviço de realização de exames de raio-x nas referidas unidades, com intuito de evitar a descontinuidade do serviço.

O chamamento Público nº 26284/15 e o Processo de Compra nº 405/2015, foram descontinuados.

Considerando a natureza e imprescindibilidade dos serviços de realização de exames de mamografia, raio-x, tomografia, densitometria óssea, ultrassonografia e biópsias realizados diariamente nas dependências das unidades de atendimento, os quais são essenciais e não podem sofrer descontinuidade, houve o prosseguimento da prestação de serviços por meio de pagamentos indenizatórios.

Como medida resolutiva, foi iniciado o Processo de Compra 277/2017, o qual teve a disputa por Pregão Eletrônico realizada no dia 23/03/16, e encontra-se suspenso por ordem judicial - liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1004277.20.2018.8.260161 - no qual consta Parecer do Ministério Público opinando pela denegação da segurança.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA Nº 01 – UBS PIRAPORINHA

O atendimento preferencial a doenças agudas como Dengue, Zika e Chikungunia, sempre é priorizado pelo olhar dos profissionais responsáveis pelo acolhimento, onde é realizada a classificação de risco.

O Consultório Odontológico foi reformado e encontra-se em funcionamento.

Encontram-se cadastrados até o momento 72% da população do município.

Atualmente no e-SUS constam 12.729 cadastros individuais.



A organização dos processos de trabalho na unidade asseguram a qualidade no cuidado.

A Unidade não possui AVCB. A Administração está se empenhando para adequar e regularizar os equipamentos públicos às normas de referencia.

A aquisição de novos extintores para as Unidades está garantida através do PEC 19.132/18.

Atualmente, temos disponíveis todos os imunobiológicos constantes na grade estadual.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UBS PAINEIRAS

Encontram-se cadastrados até o momento 72% da população do município.

Atualmente no e-SUS constam 15.565 cadastrados, totalizando 618 pessoas por ACS, estando a Unidade de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde.

As cinco (05) equipes de Saúde Bucal organizam-se para proporcionar cobertura a 100% da população cadastrada.

O elevador da Unidade aguarda de peças para seu conserto.

A aquisição de novos extintores para as unidades está garantida através do PEC 19.132/16.

A Unidade passa por reestruturação do seu processo de trabalho, resultando em melhoria na qualidade do atendimento ao cidadão.

O município está regularizando o abastecimento de medicamentos.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UBS CENTRO

A UBS Centro conta com 04 equipes de Saúde Bucal, responsáveis por 100% dos pacientes cadastrados pelas equipes de Saúde da Família.



A Unidade não possui AVCB. A Administração está se empenhando para adequar e regularizar os equipamentos públicos às normas de referencia.

Encontram-se cadastrados até o momento, 72% da população do município.

Atualmente no e-SUS constam 16.221 cadastrados totalizando 649 pessoas por ACS, estando a Unidade de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UBS CANHEMA

Encontram-se cadastrados até o momento, 72% da população do município.

Atualmente no e-SUS constam 19.867 cadastros, resultando em 794 pessoas por ACS, sendo adequado ao preconizado pelo Ministério da Saúde, visto que pequenas alterações são facultadas aos gestores locais e houve mudança nos processos de trabalho da Unidade.

Os ACS realizam a indicação de casos elegíveis para o atendimento domiciliar e eventualmente, em casos de dificuldade de locomoção, levam a demanda para a equipe onde é discutida a melhor forma para o agendamento da consulta.

A Unidade passou por uma reestruturação do processo de trabalho implantando o “Acesso Avançado”, onde todo o usuário tem a resposta para a sua demanda no mesmo dia, melhorando a satisfação, resolubilidade e diminuindo o absenteísmo.

A UBS cuja autoclave encontra-se quebrada, possui referencia para a esterilização de seus instrumentais.

Todas as Unidades estão com identificação externa de acordo com o padronizado pelo Ministério da Saúde.

A Unidade conta com todos os imunobiológicos constantes na grade Estadual.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-ERIK6-58FN-510N-EAQ6



A compra de medicamentos está sendo regularizada pelo município.

A Unidade não possui AVCB. A Administração está se empenhando para adequar e regularizar os equipamentos públicos às normas de referencia.

FISCALIZAÇÃO ORDENADA – UBS ELDORADO

Encontram-se cadastrados até o momento, 72% da população do município.

Atualmente no e-SUS, constam 28.916 cadastros, totalizando 964 pessoas por ACS. Esse quantitativo será logo redistribuído tão logo se garanta a ampliação de equipes em território contíguo (UBS Paulina – ampliação para mais duas equipes).

A Unidade está reestruturando o seu processo de trabalho de modo a melhorar a qualidade de atendimento aos munícipes.

As três equipes de Saúde Bucal são responsáveis pelo atendimento de 100% da população. Há previsão para a ampliação de mais uma equipe de Saúde Bucal, conforme consta no Plano Municipal de Saúde.

A Unidade conta com 12 técnicos de enfermagem.

O compressor da Unidade foi consertado.

A Unidade conta com todos os imunobiológicos constantes na grade Estadual.

O Alvará de funcionamento está sendo regularizado pela Unidade, e, após a adequação às normas de referencia, será solicitada a vistoria do Corpo de Bombeiros.

Por fim, cumpre registrar o seguinte com relação ao alvará de funcionamento pelo VISA.

As 20 UBSs possuem processo de regularização junta à VISA para renovação ou licença sanitária inicial.



Em 2017, a VISA Municipal inspecionou 16 Unidades e 01 UBS estava em reforma.

Atualmente, 14 UBSs têm licença sanitária emitida. As demais encontram-se em processo de regularização para atualização de documentos e posterior agendamento de inspeção.

Quanto aos extintores do Quarteirão da Saúde, informamos que no prédio existem 57 extintores, sendo que 28 foram trocados em Maio de 2018, e há o Processo Eletrônico de Compra nº 19.132/18, em andamento, para troca dos outros 29 extintores.

ITEM E.1. IEG-M-I-AMB

Nem toda a população do município é abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada, que é um produto importante e essencial para a vida humana, abordado na Lei nº 9433/97 e na Meta 6.1 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

Nem todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana

A Secretaria do Meio Ambiente é composta por diversos cargos que exigem formação na área natural e/ou humana, e demais cargos que não exigem formação.

A Pasta informou que apenas doze (12) dos cento e trinta e cinco (135) funcionários lotados na Secretaria do Meio Ambiente possuem essa formação.



O município não possui cronograma de manutenção preventiva ou de substituição da frota municipal, o que pode indicar não atendimento às Resoluções CONAMA referentes ao controle das emissões veiculares de poluentes

A troca da frota municipal está em estudo, tanto para troca, aquisição e uso de veículos por aplicativos, visando a economicidade e o meio ambiente.

O município não está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa CONSEMA 01/2014

O licenciamento municipal exige adaptações tanto na legislação quanto no decreto, o que está em fase de execução em conjunto com o COMDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente).

Nem todos da prefeitura participaram de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares, assunto abordado na Lei nº 12.608/12 e no Marco Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030

A Pasta esclarece que equivocadamente assinalaram parcialmente, quando o correto seria "Sim", para todos os órgãos e entidades. Visto que nos departamentos tem-se o hábito de utilizarem-se racionalmente os insumos.

Esclarecem, ainda, que desde 2017, vem sendo implantado o sistema de processos eletrônicos, que reduzirá consideravelmente o número de impressões.



A prefeitura municipal não realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos.

A coleta seletiva existente se dá através de dez (10) Ecopontos implantados no município, com entrega voluntária e encaminhamento às Cooperativas/Associações locais.

Segue, em anexo, relação dos Ecopontos, mapa de localização e descrição dos roteiros.

A prefeitura informou que o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil está em fase de elaboração

A Lei Municipal nº 2336/2004 e o Decreto Municipal nº 5984/2005, regulamentam o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).

Essa legislação está em revisão para adequá-la a legislação federal (Lei nº 12.305/2010).

A prefeitura não possui Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações

A Lei Municipal nº 2336/2004 e o Decreto Municipal nº 5984/2005, regulamentam o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).

Essa legislação está em revisão para adequá-la a legislação federal (Lei nº 12.305/2010).



Fiscalização Ordenada nº 07, de 26/10/2017

Resíduos Sólidos

Não foi constituído o Conselho de Resíduos Sólidos no Município

Em que pese não ter sido constituído o Conselho de Resíduos Sólidos, os assuntos pertinentes são tratados juntamente com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

A coleta seletiva representa apenas 1% de todo o resíduo sólido produzido no Município

Não existe programação da coleta seletiva

Na rota verificada não houve coleta seletiva

A coleta seletiva existente se dá através de dez (10) Ecopontos implantados no município, com entrega voluntária e encaminhamento às Cooperativas/Associações locais.

Segue, em anexo, relação dos Ecopontos, mapa de localização e descrição dos roteiros.

O Município não adota a incineração dos resíduos gerados nos serviços de saúde

O Município adota tratamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde em atendimento à legislação vigente que não necessariamente seja a incineração.

Está em processo de licitação novo contrato para o tratamento desses resíduos, o que poderá alterar o modelo atual.



A Prefeitura não possui Plano de Resíduos da Construção Civil que aborde itens como coleta, transporte e destinação final

A Lei Municipal nº 2336/2004 e o Decreto Municipal nº 5984/2005, regulamentam o gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RCC).

Essa legislação está em revisão para adequá-la a legislação federal (Lei nº 12.305/2010).

Existem pontos “viciados” de descarte de entulho de conhecimento do Poder Público

No combate aos pontos “viciados”, o município implantou os Ecopontos distribuídos no perímetro urbano, desenvolve programas de entrega voluntária através da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho (Programa Bem Viver – Reciclar Faz Bem).

A Secretaria de Serviços e Obras possui o Programa “Cara Limpa”, com programação anual, percorrendo bairro a bairro, com aviso prévio, retirando os materiais volumosos e resíduos de construção civil, porta a porta.

O Município não aprovou os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris

O Município não possui área rural.



ITEM F.1 – IEGM – I – CIDADE

A Prefeitura não capacita todos os agentes envolvidos para ações municipais de Defesa Civil

A Prefeitura Municipal, por meio da Divisão de Defesa Civil, da Secretaria de Defesa Social, capacita todos os integrantes, em todas as oportunidades disponíveis, conforme se verifica através dos documentos ora apresentados.

Para que seja possível incrementar o treinamento a todos os integrantes da Defesa Civil, ficou definido, no Item 4 da ata anexa, que será realizado um planejamento de diversas ações, tanto táticas quanto operacionais, dentre as quais o incremento de treinamento.

O município, apesar de possuir mais de 20.000 habitantes, não possui Plano de Mobilidade Urbana

O desenvolvimento de políticas públicas para a mobilidade urbana, traduz-se na necessidade indispensável em proporcionar uma diretriz efetiva e inequívoca, como mecanismo que compreenda e atenda efetivamente às reivindicações da sociedade com a correta definição, normatizada em lei, das ações públicas a serem implementadas com tal finalidade.

Compreendemos a importância de estabelecer-se tal marco regulatório, de estabelecer-se regras para o transporte público e para o planejamento dos sistemas de trânsito, à execução, à responsabilidade dos atores envolvidos e novos arranjos possíveis dentro desse recorte. Ocorre, porém, que até o presente momento não estão concluídas as diretrizes necessárias à formatação de tal plano, uma vez que se optou por utilizar estudos anteriores contidos no Plano Diretor de transportes e



circulação municipal, anterior à Lei Federal nº 12.587/2012, para compor o Plano de Mobilidade Urbana Municipal, o que se revelou desafiador.

Em síntese, o Plano Diretor para o segmento de transportes e circulação que foi desenvolvido pelo Município em 2010, que fixou a política de mobilidade em transportes e circulação a ser seguida até então pela Cidade de Diadema, necessita de revisão; nessa perspectiva os estudos deverão ser revistos e reavaliados sob a ótica da Lei de Mobilidade (2012). Alguns estudos poderão ser descartados, sofrer alterações e/ou passar por nova contextualização devendo ser avaliados e reavaliados de modo que componham estudo consistente, servindo de lastro, necessário, para o Plano de Mobilidade que se pretende implementar.

O Município não possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde, atualizado

A Secretaria de Defesa Social esclarece que a partir de Agosto/2018, estará adotando as recomendações constantes na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, notadamente o contido no artigo 8º, inciso VII (vistoriar edificações e áreas de risco), e artigo 9º, inciso IV (estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres, em escolas e hospitais, situados em área de risco).

ITEM G.1.1 – A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DE TRANSPARENCIA FISCAL.

. Existencia de informações desatualizadas e links inoperantes no Portal da Transparência disponibilizado no site da Prefeitura na internet, comprometendo a transparência da gestão pública.



Na época da visita da Fiscalização, ocasião em que a Fiscalização efetuou consulta acerca de informações sobre a RECEITA, DESPESA e COMPRAS, o Portal da Transparencia não estava funcionando.

O problema já foi solucionado e as informações podem ser acessadas normalmente.

ITEM G.3. – IEGM – I-GOV- TI

A Prefeitura Municipal de Diadema não possui Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI).

Está em andamento a documentação para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

A Prefeitura não possui um documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da Tecnologia da Informação pelos funcionários municipais, conhecido como “Política de Uso Aceitável” ou “Política de Segurança da Informação”.

Também se encontra em fase de elaboração documento referente à Política de Segurança da Informação.



Prefeitura do Município de Diadema

FLS.....1 dt.....

671/2019

Protocolo

Cumpra por fim esclarecer que o Município vem adotando todas as ações que possam corrigir as falhas apontadas, as quais não mais se repetirão.

Termos em que,

Pede deferimento.

Diadema, 21 de Agosto de 2018.

Sofia Hatsu Stefani

Procuradora do Município de Diadema



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SOFIA HATSU STEFANI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ite.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-ERK6-58FN-510N-EAQ6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

FLS.....-128-.....

671/2019

Protocolo

São Paulo, 21 de novembro de 2019.

Ofício GDF-2 nº. 197/2019

Assunto: Encaminhamento à Câmara Municipal de Diadema do processo TC-006865.989.16-4, referente às Contas Anuais do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do inciso XIII, do artigo 33 da Constituição do Estado de São Paulo, a cópia integral, em mídia digital, do processo TC-006865.989.16-4 relativo ao exame das Contas Anuais do exercício de 2017, apresentadas pela Prefeitura local.

Apresento a Vossa Excelência, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ROBERTO PANZARDI FILHO
DIRETOR TÉCNICO DE DIVISÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Diadema
Av. Antônio Piranga, 474 – Centro - Diadema/SP
CEP: 09911-160

Recebido: ___ / ___ / 2019

Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

25-NOV-2019 15:01:00Z035 1/2

P.D.L. 023/2019.

FLS.	-145-
	6A/2019
	Protocolo



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 12 de dezembro de 2019

CARTELA MUNICIPAL DE DIADEMA

12-DEZ-2019 10:51 002167 2/2

OF.C.GP. Nº 503/2019

Senhor Presidente,

Ref: TC 6865.989.16-4 - Contas Anuais referentes ao exercício de 2017.

Considerando o envio a essa Colenda Casa Legislativa pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do parecer desfavorável à aprovação das contas deste Município do exercício de 2017, vimos pelo presente expor e requerer o que segue.

1 – DO PARECER DO TCESP SOBRE AS CONTAS DE 2017

Em 21 de Agosto de 2018, esta Prefeitura protocolizou perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado justificativas aptas a elidir as supostas irregularidades assinaladas por aquela Colenda Corte de Contas (doc. 01).

Apreciadas as justificativas sobreditas, em 13 de setembro de 2019 foi publicado o r. parecer exarado pela Colenda Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas, desfavorável à aprovação das contas desta Prefeitura do exercício de 2017, sob o fundamento a seguir transcrito:

“EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. DIADEMA. EXERCÍCIO 2017. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO. DÉFICIT FINANCEIRO. DISIQUILÍBRIO NA GESTÃO FISCAL. GASTOS DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTIPULADO PELA LEI FISCAL. ALTERAÇÕES



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 146 -
6.º Fl. / 2019
Protocolo

[Handwritten signature]

OF.C.GP. Nº 503/2019

ORÇAMENTÁRIAS ACIMA DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO. ENCARGOS SOCIAIS NÃO RECOLHIDOS. MUNICÍPIO SEM CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA. PROBLEMAS DE INFRAESTRUTURA E REPAROS NAS OBRAS DAS CRECHES MUNICIPAIS. DÉFICIT DE VAGAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. TEMPO DE ESPERA NOS EXAMES E CONSULTAS. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. FISCALIZAÇÃO ORDENADA UNIDADES DE SAÚDE. INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE. ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. PEÇAS DE PLANEJAMENTO. ACESSO A INFORMAÇÃO E TRANSPARÊNCIA. INCONSISTÊNCIAS NA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E A SUA MANUTENÇÃO. GESTÃO AMBIENTAL. PARECER DESFAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

- 1) O princípio da gestão equilibrada previsto no artigo 1º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal pressupõe o equilíbrio entre receitas e despesas.
- 2) O artigo 20, III, “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fixa o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para realização de despesas de pessoal.
- 3) De acordo com o parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando a despesa de pessoal atinge 95% do limite máximo de 54%, aplicam-se ao Poder Executivo Municipal as proibições dos incisos I a V do art. 22 da Lei Fiscal;
- 4) A Lei 101/2.000 exige do Ente que extrapolar o limite com despesas laborais deve reconduzir o índice a valor abaixo do limite legal em um prazo de dois quadrimestres, sendo que 1/3 (um terço) do excesso apurado deve ser eliminado no primeiro quadrimestre subsequente àquele em que o limite foi superado.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS	- 147 -
	01/09/2019
	Protocolo

OF.C.GP. Nº 503/2019

5) O Executivo local deve recolher seus encargos sociais tempestivamente e em sua totalidade, evitando com isso juros e multas incidentes sobre os valores não quitados. ”

Registra-se que a r. decisão foi publicada somente em nome da Dra. Sofia Hatsu Stefani (OAB/SP nº 69.372), a qual se aposentou em 01/09/2019, de forma que o Município de Diadema não teve ciência da r. decisão, deixando de se manifestar quanto ao mérito da matéria. Desta forma, considerando que a Municipalidade somente teve ciência da r. decisão pelos ofícios encaminhados ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Diadema e ao Sr. Prefeito, foi realizado perante a Segunda Câmara do Tribunal de Contas pedido requerendo a anulação de todos os atos praticados posteriores a certidão de trânsito em julgado da r. decisão, o qual aguarda apreciação pelo Conselheiro Relator Dimas Ramalho.

Com o trânsito em julgado da decisão, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado encaminhou os autos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação.

2 – DA INCONSISTÊNCIA DO PARECER DESFAVORÁVEL DO TCESP – NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DESSE PARECER DESFAVORÁVEL – APROVAÇÃO DAS CONTAS

Efetuada essa breve síntese do trâmite processual perante o Egrégio Tribunal de Contas Estadual, demonstraremos, infra, que a aprovação das contas do Município do exercício de 2017 é medida de rigor, para que seja efetuada Justiça.

De se consignar, inicialmente, que não obstante os motivos que culminaram com a emissão de parecer desfavorável à aprovação das contas do Município do exercício de 2017 estejam inscritos na Lei Maior, tal fato não representou desídia para com os deveres impostos a este ente político pela Constituição Cidadã.

Destarte, *concessa maxima venia*, o r. parecer exarado merece ser alterado, haja vista ter sido sanada as irregularidades assinaladas, consoante passaremos a demonstrar.

3 - DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 148-
6.F1/2019
Protocolo

OF.C.GP. Nº 503/2019

Conforme justificativa anteriormente apresentada perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, houve queda na arrecadação devido à crise econômica, e ainda não houve recuperação.

Ainda, houve redução do índice de participação dos Municípios – IPM, que determina a distribuição da principal receita municipal o ICMS, responsável por cerca de trinta por cento (30%) das receitas correntes e quarenta por cento (40%) das receitas do Tesouro.

A constante queda do IPM/ICMS é claro indicador do processo de desindustrialização em que vive o Município de Diadema e toda a Região do ABC.

Apenas para registrar e exemplificar, relacionamos a seguir o comportamento da principal receita do Município, o ICMS.

Se comparado aos valores de 2012 a 2017, temos um decréscimo de 24%, motivado por dois fatores:

- *Queda da Atividade econômica.*
- *Queda do Índice de Participação do Município.*

Traduzindo em valores monetários, o Município sofreu uma perda de arrecadação, apenas desta receita, na ordem de R\$ 210 milhões.

Note-se que em 2012, o ICMS representava 43% das receitas do Tesouro, e em 2017 representou 37%.

Apesar de todos os esforços, para o incremento das receitas próprias (gerenciadas pelo Município), verifica-se que primordialmente a variação negativa está no ISS e Dívida Ativa, dois grupos de receitas que também estão ligados intrinsecamente à crise econômica e ao desemprego.

Não se pode negar que o Município vem buscando alternativas visando sanar o déficit financeiro que atualmente atravessa.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. .149-
GA/2019
Protocolo

OF.C.GP. Nº 503/2019

Observe-se, que no próprio relatório do Estado de São Paulo, está evidenciado a crise econômica, porém, o conteúdo completo pode ser acessado através dos links abaixo, cujo trecho e gráfico demonstrativo pedimos vênha para apresentar: https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Downloads/Relat%C3%B3rio-Anual-do-Governo-do-Estado/Relatorio_Anuual_do_GESP_2017_vol-1.pdf

“Do conjunto das ações implementadas pelo Governo Federal e pelas autoridades monetárias ao longo de 2017 merecem destaque, pelo seu impacto direto e/ou indireto sobre a os resultados orçamentários do setor público as seguintes: a Emenda Constitucional nº 95; a Reforma Trabalhista, e a diminuição da taxa de juros. A primeira delas, também conhecida como Teto de Gastos, esteve limitada ao plano federal inicialmente, porém foi estendida a algumas administrações estaduais em momento posterior, quando concordaram em aderir a esta medida no âmbito do processo de renegociação da dívida. A Reforma Trabalhista, defendida como um mecanismo de modernização das relações de trabalho pretendia ser uma alavanca para a recuperação dos níveis de emprego e, conseqüentemente, da massa de salários. Ainda que não houvesse expectativa quanto ao seu impacto sobre a arrecadação federal, em particular aquela atrelada à folha, esperava-se que, se confirmado o estímulo sobre o nível de empregos, deveria contribuir ao aumento da massa de salários, beneficiando desta forma a arrecadação de tributos indiretos. Por último, a diminuição da taxa básica de juros, em aproximadamente 46% ao longo do ano, também é um fator de estímulo ao nível de atividade.

Em termos gerais, a moderada recuperação do nível de atividade econômica e a significativa diminuição da taxa básica de juros ainda não tiveram o efeito multiplicador esperado sobre as finanças públicas, como o atesta o resultado primário do Governo Federal e de boa parcela dos governos regionais.”

Está registrado na análise que em termos gerais, a moderada recuperação do nível de atividade econômica e a significativa diminuição da taxa básica de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS - 150
6A/2019
Protocolo
OF.C.GP. Nº 503/2019

Gabinete do Prefeito

juros ainda não tiveram o efeito multiplicador esperado sobre as finanças públicas, muito bem ilustrado no parecer em comento, porém, apesar de anexarmos as respectivas páginas podemos considerar síntese que se encontra no contexto da análise, a saber:

RECEITAS CORRENTES

	2016	2017	Diferença	R\$ milhões	
				Varição Nominal	Real
Receitas Correntes	184.208,4	197.405,2	13.196,8	7,2%	3,6%
Receitas Tributárias	143.082,5	150.277,3	7.194,7	5,0%	1,5%
ICMS	121.118,9	126.783,0	5.664,2	4,7%	1,2%
IPVA	14.023,2	14.499,9	476,7	3,4%	-0,0%
ITCMD	2.317,5	2.719,6	402,1	17,3%	13,4%
Outras Receitas Tributárias	5.623,0	6.274,8	651,8	11,6%	7,9%
Receita de Contribuições	5.748,8	5.784,3	35,6	0,6%	-2,7%
Receita Patrimonial	6.150,2	8.252,0	2.101,8	34,2%	29,7%
Transferências Correntes	18.098,8	19.622,5	1.523,7	8,4%	4,8%
Demais Receitas Correntes	11.128,1	13.469,0	2.340,9	21,0%	17,0%

Fonte: Relatório Resumido de Execução orçamentária, 6º Bimestre, 2017.

Evidenciada esta a recessão econômica, notadamente verificada e validada pelas altas taxas de desemprego no país. E, neste aspecto é certo, em tal situação, há o aumento da demanda pelos serviços públicos.

Há de se ressaltar que das receitas próprias, sob gerenciamento do Município, há um incremento real em relação ao arrecadado no exercício financeiro anterior, e que se comparado com a inflação do período, há um crescimento real.

Porém, das transferências correntes realizadas pelo Estado, há uma retração, ou seja, uma perda real e muito significativa.

Analisado especificamente ao apontado pelo Nobre Conselheiro Relator do TCESP, no que se refere ao déficit orçamentário, não se pode olvidar de toda as informações acima e retro apontadas.

Frisa-se que está ocorrendo uma redução da participação federal nos gastos com serviços de saúde, caindo de 50,1% em 2003, para 43% em 2015, sendo absorvido quase em sua totalidade pelo crescente aumento do gasto municipal, passando de 25,4% em 2003 para 31% em 2015, ou seja, o Governo Federal vem aos poucos passando a conta da Saúde aos Municípios. Em doze anos, os gastos municipais cresceram 22% (25,4% para 31%), sendo que a participação do Estado subiu de 24,5% para 26%.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -151-
6/1/2019
Protocolo
OF.C.GP. N° 503/2019

Vale destacar também, que o Hospital Municipal de Diadema, não recebe nenhum repasse do Estado, sendo de sua responsabilidade os procedimentos de Média e Alta complexidade fornecidos pelo HM Diadema, os quais são executados pelo Município.

Situação semelhante vem acontecendo com os serviços na Educação.

O número de crianças atendidas nas Creches e nas Pré-Escolas no país, saltou de 31% em 2004 para cerca de 45% em 2014.

Essa situação também está sendo sentida em Diadema, que em 2017 inaugurou dois novos equipamentos, e os recursos transferidos pela União e Estado são insuficientes para custear os serviços. A cada novo equipamento, colocado em funcionamento, o déficit orçamentário aumenta.

À título de ilustração, gostaríamos de acrescentar que a crise não acontece somente no Município de Diadema. Os Estados da Federação e o Distrito Federal também se encontram com dificuldades, e somam um rombo fiscal da ordem de R\$ 56 bilhões nas contas do primeiro semestre/2017. Segundo levantamento efetuado, das 27 unidades da federação, 20 estão no vermelho, e esse resultado impacta serviços básicos e muitos projetos de governos estaduais.

De acordo com pesquisa efetuada, 16 estados e o Distrito Federal cortaram investimentos nos últimos dois anos. Além disso, 14 têm obras paradas ou atrasadas por falta de dinheiro. E ainda mais e pior, 08 estados constam com atrasos de salários de seus servidores e 16 que não pagam em dia seus fornecedores.

Para consubstanciar as informações, segue abaixo cópia do balanço orçamentário via AUDESP, onde consta:



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -150-
6/1/2019
Protocolo

OF.C.GP. N° 503/2019

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	1.147.658.336,13	1.080.746.468,64	-5,83%	107,06%
Receitas de Capital	34.094.461,95	9.081.813,64	-73,36%	0,90%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	(87.583.035,00)	(80.336.595,02)	-8,27%	-7,96%
Subtotal das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		100,00%
Déficit de arrecadação		84.678.075,82	-7,74%	8,39%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	916.571.372,17	892.537.842,55	-2,62%	78,29%
Despesas de Capital	132.195.728,04	88.410.805,17	-33,12%	7,75%
Reserva de Contingência	400.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	70.831.934,05	66.620.776,72	-5,95%	5,84%
Repasse de duodécimos à CM	34.000.000,00	33.849.110,83	-0,44%	2,97%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	13.654.000,00	13.536.304,04	-0,86%	1,19%
Dedução: devolução de duodécimos				
Subtotal das Despesas	1.167.653.034,26	1.094.954.839,31		
Outros Ajustes		45.149.300,21		
Total das Despesas	1.167.653.034,26	1.140.104.139,52		100,00%
Economia Orçamentária		27.548.894,74	-2,36%	2,42%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(130.612.452,26)		12,94%

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	73.584.261,32	
Superávit Financeiro	73.584.261,32	

Quanto a não consideração do montante de R\$ 11.973.709,59 na análise orçamentária, está devidamente justificada pela DICON referente aos itens B 1.6.1 e B 1.6.2 (e subitens).

Quanto à não dedução dos valores restituídos pela Câmara Municipal, ETCD, Fundação Florestan Fernandes, constatou-se que o Nobre Auditor não deduziu o montante R\$ 1.087.621,59, para fins de comprovação. Segue copiado abaixo, recorte do balancete onde constam as contas do grupo 451220299.

Ademais, segue relação do montante das anulações de empenhos inscritos em restos a pagar do exercício de 2017.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. -153-
6/1/2019
Protocolo

OF.C.GP. Nº 503/2019

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	1.147.658.336,13	1.080.746.468,64	-5,83%	107,06%
Receitas de Capital	34.094.461,95	9.081.813,64	-73,36%	0,90%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	-87.583.035,00	-80.336.595,02	-8,27%	-7,96%
Subtotal das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26		100,00%
Déficit de arrecadação		84.678.075,82	-7,74%	8,39%
Despesas Empenhadas	Fixação Final	Execução	AH %	AV %
Despesas Correntes	916.571.372,17	892.537.842,55	-2,62%	83,76%
Despesas de Capital	132.195.728,04	88.410.805,17	-33,12%	8,30%
Reserva de Contingência	400.000,00			
Despesas Intraorçamentárias	70.831.934,05	66.620.776,72	-5,95%	6,25%
Repasses de duodécimos à CM	34.000.000,00	33.849.110,83	-0,44%	3,18%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta	13.654.000,00	13.536.304,04	-0,86%	1,27%
Dedução: devolução de duodécimos				
Subtotal das Despesas	1.167.653.034,26	1.094.954.839,31		
Outros Ajustes (despesa não empenhada RPPS)		45.149.300,21		
RETENÇÕES RPPS NÃO COMPUTADAS COMO DESPESAS COM RPPS PELO NOBRE AUDITOR		11.973.709,59		
FINANCEIRA PELA CÂMARA MUNICIPAL /FUNDAÇÃO FLORESTAN FERNANDES E ETCD	CONTAS 451220299 (AUDESP)	1.087.621,59		
SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO		73.584.261,32		
CANCELAMENTOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR 2017/ PORÉM ANULADOS NO EXERCÍCIO DE 2.018 ATÉ 02/08/2018		11.867.156,81		
Total das Despesas	1.167.653.034,26	1.065.538.809,39		100,00%
Economia Orçamentária		102.114.224,87	-8,75%	9,58%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	56.047.122,13		5,55%
			REDUÇÃO DE	-57,09%

f



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Município: Diadema

Poder: EXECUTIVO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

FLS - 154 -
6.FI/2019
Protocolo

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS CORRENTES	1.044.568.235,	1.060.075.301,	1.000.409.873,	-59.665.427,51
Receita Tributária	326.022.000,00	326.022.000,00	315.561.124,62	-10.460.875,38
Impostos	304.470.000,00	304.470.000,00	296.707.599,15	-7.762.400,85
Taxas	21.552.000,00	21.552.000,00	18.853.525,47	-2.698.474,53
Receita de Contribuições	9.400.000,00	9.400.000,00	11.498.156,15	2.098.156,15
Contribuição de Iluminação Pública	9.400.000,00	9.400.000,00	11.498.156,15	2.098.156,15
Receita Patrimonial	8.655.000,00	13.873.315,44	36.826.880,87	22.953.565,43
Receitas de Valores Mobiliários	5.605.000,00	7.181.935,53	9.788.837,45	2.606.901,92
Receita de Concessões e Permissões	3.050.000,00	6.691.379,91	9.522.016,02	2.830.636,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	17.516.027,40	17.516.027,40
Receita de Serviços	3.873.340,00	3.873.340,00	4.176.390,75	303.050,75
Transferências Correntes	588.590.190,00	597.895.618,57	571.592.916,87	-26.302.701,70
Transferências Intergovernamentais	587.911.890,00	596.600.153,64	571.182.287,09	-25.417.866,55
Transferências de Instituições Privadas	7.000,00	7.000,00	24.246,94	17.246,94
Transferências de Pessoas	7.500,00	7.500,00	8.323,65	823,65
Transferências de Convênios	663.800,00	1.280.964,93	378.059,19	-902.905,74
Outras Receitas	108.027.705,00	109.011.027,12	60.754.404,36	-48.256.622,76
Multas e Juros de Mora	55.321.105,00	55.321.105,00	26.279.729,41	-29.041.375,59
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	520.531,66	500.531,66
Receita da Dívida Ativa	43.978.000,00	43.978.000,00	27.478.226,99	-16.499.773,01
Receitas Correntes Diversas	8.708.600,00	9.691.922,12	6.475.916,30	-3.216.005,82
RECEITAS DE CAPITAL	29.805.995,00	34.094.461,95	9.081.813,64	-25.012.648,31
Operações de Crédito	6.657.293,00	8.811.805,82	5.641.989,34	-3.169.816,48
Operações de Crédito Internas	6.657.293,00	8.811.805,82	5.641.989,34	-3.169.816,48



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 155 -
6/1/2019
Protocolo

Alienação de Bens	0,00	0,00	60.340,00	60.340,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	60.340,00	60.340,00
Transferência de Capital	23.148.702,00	24.055.612,57	2.145.464,55	-21.910.148,02
Transferências Intergovernamentais	7.299.312,00	7.821.452,13	936.666,66	-6.884.785,47
Transferências de Convênios	15.849.390,00	16.234.160,44	1.208.797,89	-15.025.362,55
Outras Receitas de	0,00	1.227.043,56	1.234.019,75	6.976,19
Receitas de Capital Diversas	0,00	1.227.043,56	1.234.019,75	6.976,19
Subtotal das Receitas (I)	1.074.374.230,00	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26	-84.678.075,82
REFINANCIAMENTO (II)				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	1.074.374.230,00	1.094.169.763,08	1.009.491.687,26	-84.678.075,82
DÉFICIT (IV)	0,00	25.829.271,18	38.077.737,18	
TOTAL (V) = (III + IV)	1.074.374.230,00	1.119.999.034,26	1.047.569.424,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	73.584.261,32			
Superávit Financeiro	73.584.261,32			

Em R\$

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	938.320.689,31	972.794.028,87	944.549.341,92	931.523.136,63	823.569.235,16	28.244.686,95
Pessoal e Encargos Sociais	557.464.211,00	524.789.461,61	518.223.535,20	518.145.521,81	490.774.843,40	6.565.926,41
Juros e Encargos da Dívida	13.075.000,00	15.854.135,67	15.837.056,03	15.837.056,03	14.952.189,75	17.079,64
Outras Despesas Correntes	367.781.478,31	432.150.431,59	410.488.750,69	397.540.558,79	317.842.202,01	21.661.660,90
DESPESAS DE CAPITAL	66.435.896,68	119.607.228,15	75.822.305,28	72.171.833,51	66.430.879,49	43.784.922,87
Investimentos	65.749.896,68	118.954.228,15	75.237.323,18	71.668.949,91	66.086.465,82	43.716.904,97
Inversões Financeiras	686.000,00	653.000,00	584.982,10	502.883,60	344.413,67	68.017,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.005.156.585,99	1.092.801.257,02	1.020.371.647,20	1.003.694.970,14	890.000.114,65	72.429.609,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	21.576.644,01	27.197.777,24	27.197.777,24	27.197.777,24	25.982.363,40	0,00
Amortização da Dívida Interna	21.576.644,01	27.197.777,24	27.197.777,24	27.197.777,24	25.982.363,40	0,00
Outras Dívidas	21.576.644,01	27.197.777,24	27.197.777,24	27.197.777,24	25.982.363,40	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.026.733.230,00	1.119.999.034,26	1.047.569.424,44	1.030.892.747,38	915.982.478,05	72.429.609,82
SUPERÁVIT (IX)	47.641.000,00	0,00	0,00			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.074.374.230,00	1.119.999.034,26	1.047.569.424,44	1.030.892.747,38	915.982.478,05	



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS -156-
 6/1/2019
 Protocolo

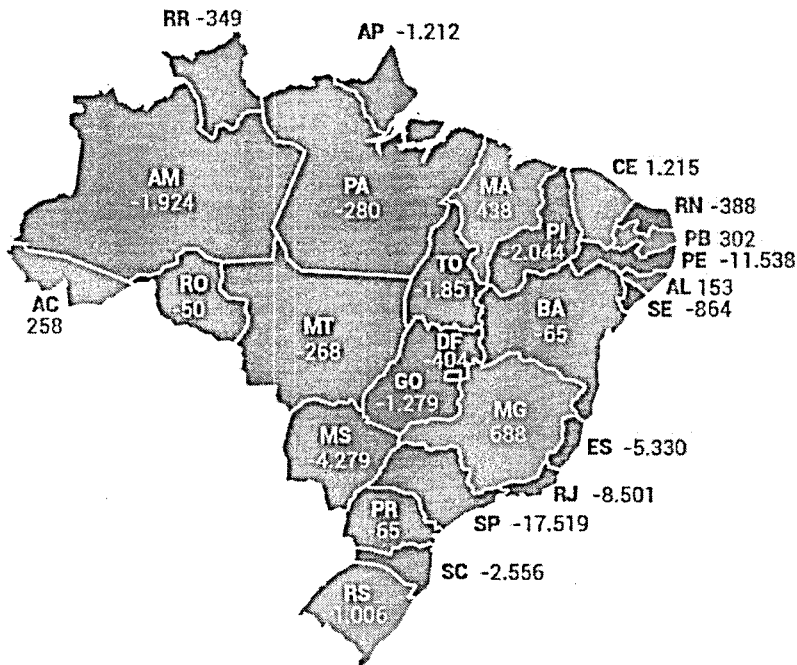
35100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
35110000	TRANSFERENCIA CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
35112000	TRANSFERENCIA CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA INTRA OFSS	43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
35112000	REPASSE CONCEDIDO	43.824.774,17	3.560.640,70	0,00	47.385.414,87
*351120201	REPASSE INTERFINANCEIRO - CAMARA	31.028.351,64	2.820.759,19	0,00	33.849.110,83
*351120202	REPASSE INTERFINANCEIRO - IPRED	4.404.062,08	0,00	0,00	4.404.062,08
*351120203	REPASSE INTERFINANCEIRO - ETCDC	4.513.943,82	384.298,14	0,00	4.898.241,96
*351120204	REPASSE INTERFINANCEIRO - FFF	3.878.416,63	355.593,37	0,00	4.234.009,00

451220299	RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA				
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUCAO ORÇAMENTARIA	-299,26	0,00	1.087.322,33	-1.087.621,59
*45122029901	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - CAMARA	-299,21	0,00	1.065.227,13	-1.065.526,34
*45122029903	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDA - ETCDC	-0,05	0,00	0,00	-0,05
*45122029904	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - FFF	0,00	0,00	22.095,20	-22.095,20

4-DO RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE/2017 – EM MILHÕES

Em R\$ milhões

■ Déficit ■ Superávit



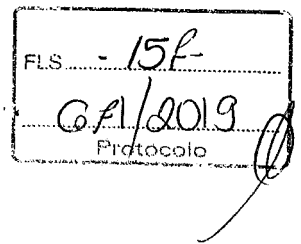
A deterioração das contas dos estados também é consequência da recessão. A receita tributária cai, os impostos federais, municipais e os estaduais também tem queda, daí ocorre a perda de receita.

Tal qual os Municípios diversos estados relataram que sua situação econômica foi prejudicada pelas reduções dos repasses do Fundo /de Participação de Estados e Municípios (FPE), e tiveram aumento das despesas – o aumento do desemprego motiva as pessoas buscarem os serviços públicos - o que torna a situação ainda mais grave.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF.C.GP. Nº 503/2019

5 – DOS ENCARGOS –RPPS relativo ao exercício de 2017 no montante de R\$ 81.109.584,98.

Conforme explanado na justificativa ofertada pela Municipalidade ao TCESP, a ausência de empenhamento da contribuição patronal do IPRED é decorrente, em parte, pela anulação parcial de valores em inúmeros empenhos, no montante total de R\$ 42.934.217,74, conforme resumo que elaboramos no arquivo 38, com base na razão contábil apresentada na Origem arquivo 37.

Corroborando o apontamento da repercussão da ausência de parte do valor de empenhos da contribuição patronal do IPRED nas despesas de pessoal, identificamos que do montante total de anulação de R\$ 42.934.217,74, houve um grupo de cancelamentos no montante de R\$ 35.361.846,76 que teve como reflexo contábil a diminuição dos encargos sociais que compõem a despesa de pessoal no mesmo montante, conforme podemos constatar no ajuste realizado no mês de outubro de 2017 no Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal no arquivo 39, no valor de R\$ 35.383.483,00, que engloba o valor da anulação mencionado.

6 – DAS RECOMENDAÇÕES, ALERTAS E DETERMINAÇÕES.

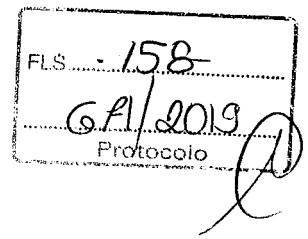
Por fim, visando o atendimento das recomendações, alertas e determinações expedidas pelo TCESP, cumpre esclarecer que o Município de Diadema vem adotando todas as ações necessárias para a correção das falhas apontadas, as quais não mais se repetirão.

f



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF.C.GP. Nº 503/2019

7 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, requeremos à Vossa Excelência e seus Nobres Pares que considerem o esforço empenhado e efetivamente demonstrado, postulando seja reexaminado o parecer desfavorável à aprovação das contas municipais do exercício de 2017, emitido pela E. Tribunal Pleno da C. Corte de Contas, para que seja aprovada as contas municipais do exercício sob exame, como medida de Justiça.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA - SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Enc. a Procuradoria Legislativa para anexar ao
processo e dar prosseguimento.

Data: 12/12/2019

REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente
PMD - 01.001



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -161-
07/12/2019
Protocolo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

(Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019)

Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:”

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.

ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica rejeitada a decisão da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tomada no Processo TC-006865.989.16-4, em sessão de 06 de agosto de 2019, objeto de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, referentes ao exercício de 2017.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diadema, 12 de dezembro de 2019.

VER. REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente

ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo.



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

FLS.	162
	671/2019
	Protocolo 2

JORNAL DIÁRIO REGIONAL

17 de dezembro de 2019 – Editais – p. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020, DE
12 DE DEZEMBRO DE 2019
(Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2019)
Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.
Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:"
ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2017.
ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica rejeitada a decisão da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tomada no Processo TC-006865.989.16-4, em sessão de 06 de agosto de 2019, objeto de parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Diadema, referentes ao exercício de 2017.
ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Diadema, 12 de dezembro de 2019.
VER: REVELINO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Presidente
ROBERTO VIOLA
Secretário Geral Legislativo.